

I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 04 /2026

Itaúna, 30 de Janeiro de 2026.

Ofício

Rito: Lei Federal 14.133/2021

De: Lúcio César Silva
Chefe de Patrimônio

Para: Sílvio José Vilaça
Gerente Administrativo e Financeiro

Prezado Gerente,
Solicito que seja providenciado a aquisição de produtos de conservação, higiene, limpeza em atendimento às necessidades do Poder Legislativo;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente aquisição visa repor e manter o estoque de produtos de conservação, higiene, limpeza utilizados pelos servidores da Câmara Municipal de Itaúna – MG,

2.2. O quantitativo definido para esta aquisição está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026.

DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E DO QUANTITATIVO:

Produtos de Conservação, Higiene, Limpeza

Item	Qtde. Estimada	Unid	Produto	Marca	Preço unitário	Preço total
1	264	UN	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 5% - DESINFETANTE, ALVEJANTE, 1000ML – BACTERICIDA E GERMICIDA.			
2	280	UN	DESINFETANTE FLORAL 2 LITROS COM ESSÊNCIA, EMULSIONANTE, FORMOL, CLORETO BENZALCONIO 0,8%, ÁGUA E PIGMENTO. REFERÊNCIA: MARINA/EQUIVALENTE OU SUPERIOR			
3	144	UN	DETERGENTE 500 ML, LIQUIDO NEUTRO, IDEAL PARA LOUÇAS TALHERES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS,REFERÊNCIA: IPÊ/EQUIVALENTE			

4	280	UN	LIMPADOR DILUÍVEL 500 ML PARA LIMPEZA PESADA (COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO, SEQUESTRANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, CORANTE, ÁGUA, PERFUME, CONSERVANTE)			
5	12	GALÃO	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO DE EXCELENTE FRAGRÂNCIA ERVA DOCE COM PODER DE LIMPEZA E AGRADÁVEL PERFUME, COMPARADO AOS MELHORES SABONETES. PARA SER UTILIZADO PURO. SUA FORMULAÇÃO A BASE DE TENSOATIVOS, HIDRATANTES E EMOLIENTES, POSSUI UM EFEITO HIDRATANTE QUE EVITA IRRITAÇÕES E RESSECAMENTO. GALÃO DE 05 LITROS: DIMENSÕES ALTURA:28,30 CENTÍMETROS LARGURA:13,60 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE:19,00 CENTÍMETROS PESO:5,25 QUILOGRAMAS			
6	240	UN	ÁLCOOL ETÍLICO 46% INPM DE USO DOMÉSTICO DE 1 LITRO			
7	168	UN	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400ML/281G, SPRAY, QUE SEJA INOFENSIVO PARA A CAMADA DE OZÔNIO. REFERÊNCIA: BOM AR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR			
8	22	PCT	SABÃO EM BARRA SÓDICO DO ÁCIDO GRAXO GLICERINA CONSERVANTES SAL INORGÂNICO E ÁGUA PODER G PACOTE C/ 5 UNIDADES DE 200G CADA			
9	270	UN	CERA LÍQUIDA INCOLOR FRASCO DE 750 ML			
10	32	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO MACIO BRANCO, FOLHA DUPLA FARDO COM 16 PACOTES, CADA PACOTE COM 4 ROLOS DE 30 METROS			
11	48	PCT	SACO PARA LIXO DE 40 LITROS 63CM X 60 CM COR PRETA REFORÇADO COM 100 SACOS CADA			
12	60	PCT	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS 75CM X 100 CM COR PRETA REFORÇADO COM 100 SACOS CADA			
13	60	UN	LIMPA ALUMINIO, BRILHO IMEDIATO FRASCO COM 500 ML			

14	215	UN	FLANELA 30 X 50 CM			
15	220	UN	PANO DE CHÃO TIPO SACO 80X50CM BRANCO			
16	130	PCT	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO 100MM X 70MM X 18MM DUPLA FACE AMARELA E VERDE DE ALTA QUALIDADE. PACOTE COM 04 UNIDADES REFERÊNCIA: SCOTH BRITE OU EQUIVALENTE			
17	120	PAR	LUVAS DE SEGURANÇA MODELO TOP SEM PÓ; CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX);INTERIOR DE ALGODÃO FLOCADO COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO; COMPRIMENTO DE 31 CM E ESPESSURA DE 0,60 MM COM FLOCOS; ACABAMENTO NO PUNHO COM BORDA (VIROLA);APROVADA PELA NORMA MT11:1977. TAMANHO P. REFERÊNCIA: MUCAMBO OU EQUIVALENTE			
18	90	UN	PANO DE PRATO SILCADO BRANCO ALGODÃO MEDIDAS: 42X65 CM.			
19	250	PCT	TOALHA DE PAPEL BRANCA PARA BANHEIRO NO FORMATO 20CMX21CM (CADA PACOTE COM 1000 FOLHAS)			
20	70	PCT	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADES DE 60G			
21	65	CX	SABÃO EM PÓ REFERÊNCIA: OMO OU EQUIVALENTE: CAIXA COM NO MÍNIMO 800G			
22	3	UN	INSETICIDA MATA BARATA PRALETRINA 0.102%, D- FENOTRINA 0.125%, ÁGUA, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTES, SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE. MÍNIMO DE 400 ML REFERÊNCIA: RAID OU SUPERIOR			
23	14	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO MACIO BRANCO FOLHA SIMPLES FARDO COM 16 PACOTES, CADA PACOTE COM 4 ROLOS DE 60 METROS			
24	7	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO			

25	10	UN	PÁ DE LIXO DE ALUMÍNIO COM CABO LONGO 80 CM			
26	150	UN	LIMPA VIDROS TRADICIONAL FRASCO DE 500 ML			
27	1200	PCT	COPOS DESCARTÁVEIS 200ML PACOTE COM 100 COPOS			
28	10	UN	ÁLCOOL EM GEL 70% MÍNIMO DE 4,450 GRAMAS			
29	5	UN	ESCOVA OVAL BASE DE MADEIRA MULTIUSO PARA LAVAR ROUPA REFORÇADA			

Atenciosamente,





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º XXIII da Lei Federal N.º 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E GÊNERO ALIMENTÍCIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, a serem fornecidos durante o ano de 2026, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna – MG.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente aquisição visa repor e manter o estoque de produtos de conservação, higiene, limpeza e alimentício utilizados pelos servidores da Câmara Municipal de Itaúna – MG.

2.2. O quantitativo definido para esta aquisição está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026.

3. FUNDAMENTO LEGAL e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação para aquisição dos itens objetos deste Termo de referência está fundamentada no art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, na classificação orçamentária **MATERIAL DE CONSUMO**, nº 01001.0103100012.002.33903000000. **Ficha 06.**

4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, ESTIMATIVA DE GASTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2026:

4.1 Julgamento das propostas será **MENOR PREÇO POR ITEM:**

Produtos de Conservação, Higiene, Limpeza e Alimentício

Item	Qtde. Estimada	Unid	Produto	Marca	Preço unitário	Preço total
1	264	UN	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 5% - DESINFETANTE, ALVEJANTE, 1000ML – BACTERICIDA E GERMICIDA.			
2	280	UN	DESINFETANTE FLORAL 2 LITROS COM ESSÊNCIA, EMULSIONANTE, FORMOL, CLORETO BENZALCONIO 0,8%, ÁGUA E PIGMENTO. REFERÊNCIA: MARINA/EQUIVALENTE OU SUPERIOR			
3	144	UN	DETERGENTE 500 ML, LIQUIDO NEUTRO, IDEAL PARA LOUÇAS TALHERES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, REFERÊNCIA: IPÊ/EQUIVALENTE			



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4	280	UN	LIMPADOR DILUÍVEL 500 ML PARA LIMPEZA PESADA (COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO, SEQUESTRANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, CORANTE, ÁGUA, PERFUME, CONSERVANTE)			
5	12	GALÃO	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO DE EXCELENTE FRAGRÂNCIA ERVA DOCE COM PODER DE LIMPEZA E AGRADÁVEL PERFUME, COMPARADO AOS MELHORES SABONETES. PARA SER UTILIZADO PURO. SUA FORMULAÇÃO A BASE DE TENSOATIVOS, HIDRATANTES E EMOLIENTES, POSSUI UM EFEITO HIDRATANTE QUE EVITA IRRITAÇÕES E RESSECAMENTO. GALÃO DE 05 LITROS: DIMENSÕES ALTURA:28,30 CENTÍMETROS LARGURA:13,60 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE:19,00 CENTÍMETROS PESO:5,25 QUILOGRAMAS			
6	240	UN	ÁLCOOL ETÍLICO 70% INPM DE USO DOMÉSTICO DE 1 LITRO			
7	168	UN	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400ML/281G, SPRAY, QUE SEJA INOFENSIVO PARA A CAMADA DE OZÔNIO. REFERÊNCIA: BOM AR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR			
8	22	PCT	SABÃO EM BARRA SÓDICO DO ÁCIDO GRAXO GLICERINA CONSERVANTES SAL INORGÂNICO E ÁGUA PODER G PACOTE C/ 5 UNIDADES DE 200G CADA			
9	270	UN	CERA LÍQUIDA INCOLOR FRASCO DE 750 ML			
10	32	FARDO	PAPÉL HIGIÊNICO MACIO BRANCO, FOLHA DUPLA FARDO COM 16 PACOTES, CADA PACOTE COM 4 ROLOS DE 30 METROS			
11	48	PCT	SACO PARA LIXO DE 40 LITROS 63CM X 60 CM COR PRETA REFORÇADO COM 100 SACOS CADA			
12	60	PCT	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS 75CM X 100 CM COR PRETA REFORÇADO COM 100 SACOS CADA			
13	60	UN	LIMPA ALUMÍNIO, BRILHO IMEDIATO FRASCO COM			



Câmara Municipal de Itaúna
Fl. 07
Visão

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

			500 ML			
14	120	PCT	AÇÚCAR CRISTAL SUPERIOR, COR BRANCA, DE ÓTIMA QUALIDADE PACOTES 05 KG			
15	4	UN	ADOÇANTE: ÁGUA, EDULCORANTES: ERITRITOL E SUCRALOSE; ESPESSANTE: CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; E CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO. QUANTIDADE 200 ML. REFERÊNCIA: ADOÇANTE LÍQUIDO ZERO-CAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.			
16	400	PC	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL COM SELO DE PUREZA E QUALIDADE ABIC. REFERÊNCIA: TRÊS CORAÇÕES, MELLITA OU EQUIVALENTE - 500 GRAMAS CADA PACOTE			
17	900	UN	PREPARO SÓLIDO PARA SUCO SABORES UVA, LARANJA, LIMÃO, MORANGO, MARACUJA MÍNIMO 240 GRAMAS. REFERÊNCIA: VILMA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.			
18	240	UN	BISCOITO ÁGUA E SAL (MÍNIMO DE 300G), COM PRÁTICOS PACOTES INTERNOS. REFERÊNCIA: MARILAN OU EQUIVALENTE			
19	480	UN	BISCOITO AMANTEIGADO (MÍNIMO DE 280G), SABOR CHOCOLATE, COM PRÁTICOS PACOTES INTERNOS. REFERÊNCIA: MARILAN OU EQUIVALENTE			
20	480	UN	ROSQUINHAS SABOR COCO - PACOTES DE (MÍNIMO DE 280G) INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGERAL (SOJA, PALMA), AMIGO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJÁ (INS 322), AROMATIZANTE, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO (INS 270), FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II) E BICARBONATO DE AMÔNIO (INS 503II) CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE OU DERIVADOS, NOZES, AMENDOIM E COCO.			
21	215	UN	FLANELA 30 X 50 CM			
22	220	UN	PANO DE CHÃO TIPO SACO 80X50CM BRANCO			



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

23	130	PCT	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO 100MM X 70MM X 18MM DUPLA FACE AMARELA E VERDE DE ALTA QUALIDADE. PACOTE COM 04 UNIDADES REFERÊNCIA: SCOTH BRITE OU EQUIVALENTE			
24	120	PAR	LUVAS DE SEGURANÇA MODELO TOP SEM PÓ; CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX); INTERIOR DE ALGODÃO FLOCADO COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO; COMPRIMENTO DE 31 CM E ESPESSURA DE 0,60 MM COM FLOCOS; ACABAMENTO NO PUNHO COM BORDA (VIROLA); APROVADA PELA NORMA MT11:1977. TAMANHO P. REFERÊNCIA: MUCAMBO OU EQUIVALENTE			
25	90	UN	PANO DE PRATO SILCADO BRANCO ALGODÃO MEDIDAS: 42X65 CM.			
26	250	PCT	TOALHA DE PAPEL BRANCA PARA BANHEIRO NO FORMATO 20CMX21CM (CADA PACOTE COM 1000 FOLHAS)			
27	70	PCT	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADES DE 60G			
28	65	CX	SABÃO EM PÓ REFERÊNCIA: OMO OU EQUIVALENTE; CAIXA COM NO MÍNIMO 800G			
29	3	UN	INSETICIDA MATA BARATA PRALETRINA 0.102%, D- FENOTRINA 0.125%, ÁGUA, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTES, SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE. MÍNIMO DE 400 ML REFERÊNCIA: RAID OU SUPERIOR			
30	14	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO MACIO BRANCO FOLHA SIMPLES FARDO COM 16 PACOTES, CADA PACOTE COM 4 ROLOS DE 60 METROS			
31	7	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO			
32	10	UN	PÁ DE LIXO DE ALUMÍNIO COM CABO LONGO 80 CM			



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



33	150	UN	LIMPA VIDROS TRADICIONAL FRASCO DE 500 ML			
34	1200	PCT	COPOS DESCARTÁVEIS 200ML PACOTE COM 100 COPOS			
35	10	UN	ÁLCOOL EM GEL 70% MÍNIMO DE 4,450 GRAMAS			
36	5	UN	ESCOVA OVAL BASE DE MADEIRA MULTIUSO PARA LAVAR ROUPA REFORÇADA			

5. DA ENTREGA

5.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, devendo ser previamente agendada utilizando como forma de comunicação oficial o e-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br e/ou telefone (37) 3249-2066.

5.2 Os materiais serão entregues de forma parcelada, três entregas durante a vigência contratual conforme necessidade da Câmara Municipal de Itaúna/MG que emitirá Autorização de Fornecimento com o prazo de entrega previsto no item 7.2 deste Termo.

6. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Os materiais deverão obedecer, rigorosamente, às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência.

6.2. É de inteira responsabilidade do(s) licitante(s) vencedor(es) a entrega dos materiais, devendo observar prazos e especificações exigidas, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no certame ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da Administração.

7. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. O material será na sede da Câmara Municipal de Itaúna/MG, pelo setor de almoxarifado.

7.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os produtos licitados durante o horário de expediente da Câmara Municipal, qual seja, de 8h às 16h, e **no prazo máximo de 20 (VINTE) dias úteis** a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

7.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverão aceitar, mediante solicitação da Câmara Municipal, que se procedam às mudanças nos dias e horários de fornecimento dos produtos, sempre que houver necessidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.4. Os materiais entregues deverão apresentar-se em embalagem lacrada e intacta.
- 7.5. A Câmara Municipal de Itaúna emitirá nota autorizativa de fornecimento (ou nota de empenho) dos respectivos produtos, o qual deverá ser devolvido a este órgão com a respectiva nota fiscal.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar computadas todas as despesas, como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, necessárias ao fornecimento dos materiais ou à prestação dos serviços.

8.2. Após aprovação pelo Gerente da Unidade Administrativa e Financeira, a Nota Fiscal será encaminhada para a Contabilidade para pagamento em até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A aquisição dos produtos, objeto do presente Termo ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal) ou superveniente c/c o Decreto Municipal nº 8.199, de 04 de Abril de 2023, para a matéria.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 DA PROPOSTA COMERCIAL:

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo marca e prazo mínimo de 60 dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037, ou poderá também ser enviada via e-mail (compras@cmitauna.mg.gov.br), desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

Itaúna, 15 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO LOPES DORNAS
Data: 15/01/2025 10:18:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras

AVISO DE CONTRATAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG

**AVISO DE CONTRATAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei
14.133/2021**

A Câmara de Itaúna, em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a aquisição de produtos de conservação, limpeza e higiene, a serem fornecidos durante o ano de 2026, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna – MG, sob as condições discriminadas e especificadas neste termo de referência.

O Termo de Referência estará disponível no Site Oficial da Câmara <https://www.cmitauna.mg.gov.br/licitacoes>. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08h às 16h. Os eventuais interessados podem **apresentar sua Proposta Orçamentária no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração da Câmara escolherá a mais vantajosa. O critério de julgamento será o menor **PREÇO POR ITEM**.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.

Assunto **COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO MATERIAL DE LIMPEZA**

De Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>

Cópia Oculta (Cco) Natalia Televidas
<natalia.televidas@casarena.com.br>, Emplasfil
<emplasfil@gmail.com>, Rabeloredeuniao
<rabeloredeuniao@hotmail.com>, Megadecpedidos
<megadecpedidos@gmail.com>, MEGADEC
DISTRIBUIDORA <megadecdistribuidora@outlook.com>,
<pontodalimpeza2023@gmail.com>

Data 05/02/2026 13:03



- TERMO_DE_REFERENCIA_MATERIAL_DE_LIMPEZA_ASSINADO.pdf(~396 KB)

Prezado(a),

Solicitação cotação/pesquisa de preço para realizar a aquisição **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, a serem fornecidos durante o ano de 2026, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna - MG.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Atenciosamente

Ana Luiza M.Oliveira
Estagiária Administrativa
(37) 3249-2088

--



Setor de Compras

Câmara Municipal de Itaúna

(37) 3249-2088

Assunto **Re: COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO MATERIAL DE LIMPEZA**
De MEGADEC DISTRIBUIDORA <megadecpedidos@gmail.com>
Para Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Data 06/02/2026 13:07



- COTAÇÃO 1 - CÂMARA ITAÚNA - CONS.HIG.LIMP.ALIMENTÍCIOS - 06-02-26.pdf(~3,1 MB)

Boa tarde

Segue cotação como solicitado.



Em qui., 5 de fev. de 2026 às 13:03, Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br> escreveu:

Prezado(a),

Solicitação cotação/pesquisa de preço para realizar a aquisição **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, a serem fornecidos durante o ano de 2026, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna - MG.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Atenciosamente

Ana Luiza M.Oliveira
Estagiária Administrativa
(37) 3249-2088

--



Setor de Compras
Câmara Municipal de Itaúna

(37) 3249-2088

MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 28.157.903/0001-08

Inscrição Estadual: 003002160.00-74

Avenida Chico Morais, Nº 167 – B. Garcias – Itaúna/MG – 35.680-562

(37) 3241.6508 – 99936.3821 – 988413595

megadecpedidos@gmail.com – megadecdistribuidora@outlook.com

**COTAÇÃO 1 – PRODUTOS DE CONSERVAÇÃO, HIGIENE, LIMPEZA E ALIMENTÍCIOS – REVISÃO 00****À: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG**

Empresa Proponente: MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA	POR: ELITON CARVALHO
CNPJ: 28.157.903/0001-08	
Inscrição Estadual: 003002160.00-74	
Razão Social: MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA	
Endereço: Avenida Chico Morais, Nº 167 – Bairro Garcias	
Cidade: Itaúna	UF: Minas Gerais CEP: 35.680.562
Telefone: (37) 3241.6508	
Endereço Eletrônico: megadecpedidos@gmail.com	

Em atendimento ao solicitado, segue cotação:

IT	QTDE	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	264	FR	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 5% - DESINFETANTE, ALVEJANTE, 1000ML – BACTERICIDA E GERMICIDA.	MARINA	4,30	1.135,20
2	280	FR	DESINFETANTE FLORAL 2 LITROS COM ESSÊNCIA, EMULSIONANTE, FORMOL, CLORETO BENZALCONIO 0,8%, ÁGUA E PIGMENTO. REFERÊNCIA: MARINA / EQUIVALENTE OU SUPERIOR	MARINA	4,80	1.344,00
3	144	FR	DETERGENTE 500 ML, LIQUIDO NEUTRO, IDEAL PARA LOUÇAS TALHERES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, REFERÊNCIA: IPÊ/EQUIVALENTE	LIMPOL	2,60	374,40
4	280	FR	LIMPADOR DILUÍVEL 500 ML PARA LIMPEZA PESADA (COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO, SEQUESTRANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, CORANTE, ÁGUA, PERFUME, CONSERVANTE)	VEJA	13,80	3.864,00
5	12	GL	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO DE EXCELENTE FRAGRÂNCIA ERVA DOCE COM PODER DE LIMPEZA E AGRADÁVEL PERFUME, COMPARADO AOS MELHORES SABONETES. PARA SER UTILIZADO PURO. SUA FORMULAÇÃO A BASE DE TENSOATIVOS, HIDRATANTES E EMOLIENTES, POSSUI UM EFEITO HIDRATANTE QUE EVITA IRRITAÇÕES E RESSECAMENTO. GALÃO DE 05 LITROS: DIMENSÕES ALTURA: 28,30 CENTÍMETROS	DOMUS	21,00	252,00

MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA

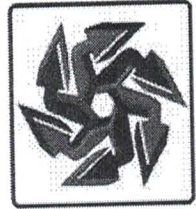
CNPJ: 28.157.903/0001-08

Inscrição Estadual: 003002160.00-74

Avenida Chico Morais, Nº 167 – B. Garcias – Itaúna/MG – 35.680-562

(37) 3241.6508 – 99936.3821 – 988413595

megadecpedidos@gmail.com – megadecdistribuidora@outlook.com



			PROFUNDIDADE: 19,00 CENTÍMETROS PESO: 5,25 QUILOGRAMAS			
6	240	FR	ÁLCOOL ETÍLICO 70% INPM DE USO DOMÉSTICO DE 1 LITRO	AIDAR	6,80	1.632,00
7	168	UD	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400ML/281G, SPRAY, QUE SEJA INOFENSIVO PARA A CAMADA DE OZÔNIO. REFERÊNCIA: BOM AR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	BOM AR	15,80	2.654,40
8	22	PC	SABÃO EM BARRA SÓDICO DO ÁCIDO GRAXO GLICERINA CONSERVANTES SAL INORGÂNICO E ÁGUA PODER G PACOTE C/ 5 UNIDADES DE 200G CADA	YPÊ	10,80	237,60
9	270	LA	CERA LÍQUIDA INCOLOR FRASCO DE 750 ML	BRILHOWAX	11,90	3.213,00
10	32	FD	PAPEL HIGIÊNICO MACIO BRANCO, FOLHA DUPLA FARDO COM 16 PACOTES, CADA PACOTE COM 4 ROLOS DE 30 METROS	PERSONAL	112,00	3.584,00
11	48	PC	SACO PARA LIXO DE 40 LITROS 63CM X 60 CM COR PRETA REFORÇADO COM 100 SACOS CADA	MARINA	100,00	4.800,00
12	60	PC	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS 75CM X 100 CM COR PRETA REFORÇADO COM 100 SACOS CADA	MARINA	110,00	6.600,00
13	60	FR	LIMPA ALUMINIO, BRILHO IMEDIATO FRASCO COM 500 ML	MARINA	4,20	252,00
14	215	UD	FLANELA 30 X 50 CM	SIVA ROCHA	3,80	817,00
15	220	UD	PANO DE CHÃO TIPO SACO 80 X 50 CM BRANCO	SILVA ROCHA	6,90	1.518,00
16	130	PC	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO 100 MM X 70 MM X 18 MM DUPLA FACE AMARELA E VERDE DE ALTA QUALIDADE. PACOTE COM 04 UNIDADES REFERÊNCIA: SCOTH BRITE OU EQUIVALENTE	CONDOR	5,20	676,00
17	120	CJ	LUVAS DE SEGURANÇA MODELO TOP SEM PÓ; CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX); INTERIOR DE ALGODÃO FLOCADO COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO; COMPRIMENTO DE 31 CM E ESPESSURA DE 0,60 MM COM FLOCOS; ACABAMENTO NO PUNHO COM BORDA (VIROLA); APROVADA PELA NORMA MT11:1977. TAMANHO P. REFERÊNCIA: MUCAMBO OU EQUIVALENTE	MUCAMBO	5,80	696,00
18	90	UD	PANO DE PRATO SILCADO BRANCO ALGODÃO MEDIDAS: 42X65 CM.	SILVA ROCHA	3,80	342,00
19	250	PC	TOALHA DE PAPEL BRANCA PARA BANHEIRO NO FORMATO 20 CM X 21 CM (CADA PACOTE COM 1000 FOLHAS)	MINAS	15,90	3.975,00
				ASSOLAN	1,68	117,60

MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA

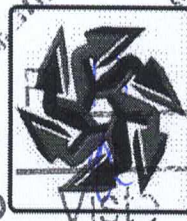
CNPJ: 28.157.903/0001-08

Inscrição Estadual: 003002160.00-74

Avenida Chico Morais, Nº 167 – B. Garcias – Itaúna/MG – 35.680-562

(37) 3241.6508 – 99936.3821 – 988413595

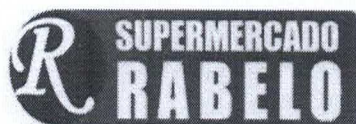
megadecpedidos@gmail.com – megadecdistribuidora@outlook.com



21	65	CX	SABÃO EM PÓ REFERÊNCIA: OMO OU EQUIVALENTE: CAIXA COM NO MÍNIMO 800G	TIXAN	9,20	598,00
22	3	UD	INSETICIDA MATA BARATA PRALETRINA 0.102%, DFENOTRINA 0.125%, ÁGUA, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTES, SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTES. MÍNIMO DE 400 ML REFERÊNCIA: RAID OU SUPERIOR	SBP	18,80	56,40
23	14	FD	PAPEL HIGIÊNICO MACIO BRANCO FOLHA SIMPLES FARDO COM 16 PACOTES, CADA PACOTE COM 4 ROLOS DE 60 METROS	PERSONAL	116,80	1.635,20
24	7	UD	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	SANIBRISA	10,80	75,60
25	10	UD	PÁ DE LIXO DE ALUMÍNIO COM CABO LONGO 80 CM	CONQUISTA	14,90	149,00
26	150	UD	LIMPA VIDROS TRADICIONAL FRASCO DE 500 ML	VEJA	15,90	2.385,00
27	1200	PC	COPOS DESCARTÁVEIS 200ML PACOTE COM 100 COPOS	COPOBOM	5,50	6.600,00
28	10	UD	ÁLCOOL EM GEL 70% MÍNIMO DE 4,450 GRAMAS	AIDAR	39,00	390,00
29	5	UD	ESCOVA OVAL BASE DE MADEIRA MULTIUSO PARA LAVAR ROUPA REFORÇADA	CONDOR	3,30	16,50
Valor Total - R\$						49.989,90

Itaúna, 09 de fevereiro de 2026.

ELITON JUNIOR
GONCALVES DE
CARVALHO:55971601687Assinado de forma digital por
ELITON JUNIOR GONCALVES DE
CARVALHO:55971601687
Dados: 2026.02.09 15:05:07 -03'00'**ELITON JÚNIOR GONÇALVES DE CARVALHO**
REPRESENTANTE LEGAL – MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA
RG MG3.514.674 – CPF: 559.716.016-87**MEGADEC**
DISTRIBUIDORA



MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA
CNPJ 25.836.495/0001-14 - I.E.33863406500003
Rua Sete de Setembro, 373 – Garcias - Itaúna/MG - (37)3242.2910
rabeloredeuniao@hotmail.com



PROPOSTA COMERCIAL

ORÇAMENTO 03/2026

A **MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA**, inscrita no CNPJ 25.836.495.0001-14, com sede na Rua/Av. Sete de Setembro Nº 373, Garcias Itaúna – MG, e-mail: rabeloredeuniao@hotmail.com, CNPJ: 25.836.495/0001-14, inscrição estadual: 33863406500003, por intermédio de seu representante legal o Sr. Orivaldo Wanderlei Rabelo Gonçalves, residente a rua José Beba 104, Bairro de Lourdes Itaúna – MG, CI nº M4.918.656, CPF nº 620.778.646-72, estado civil Casado, vem, através deste instrumento, apresentar PROPOSTA COMERCIAL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 5% - DESINFETANTE, ALVEJANTE, 1000ML – BACTERICIDA E GERMICIDA.	264	UND	MARINA	R\$ 3,60	R\$ 950,40
2	DESINFETANTE FLORAL 2 LITROS COM ESSÊNCIA, EMULSIONANTE, FORMOL, CLORETO BENZALCONIO 0,8%, ÁGUA E PIGMENTO. REFERÊNCIA: MARINA/EQUIVALENTE OU SUPERIOR	280	UND	MARINA	R\$ 4,50	R\$ 1.260,00
3	DETERGENTE 500 ML, LIQUIDO NEUTRO, IDEAL PARA LOUÇAS TALHERES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, REFERÊNCIA: IPÊ/EQUIVALENTE	144	UND	LIMPOL	R\$ 2,48	R\$ 357,12
4	LIMPADOR DILUÍVEL 500 ML PARA LIMPEZA PESADA (COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO, SEQUESTRANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, CORANTE, ÁGUA, PERFUME, CONSERVANTE)	280	UND	VEJA	R\$ 4,80	R\$ 1.344,00
5	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO DE EXCELENTE FRAGRÂNCIA ERVA DOCE COM PODER DE LIMPEZA E AGRADÁVEL PERFUME, COMPARADO AOS MELHORES SABONETES. PARA SER UTILIZADO PURO. SUA	12	GL	DOMUS	R\$ 19,20	R\$ 230,40



MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA
 CNPJ 25.836.495/0001-14 - I.E.33863406500003
 Rua Sete de Setembro, 373 - Garcias - Itaúna/MG - (37)3242.2910
 rabeloredeuniao@hotmail.com



	FORMULAÇÃO A BASE DE TENSIOATIVOS, HIDRATANTES E EMOLIENTES, POSSUI UM EFEITO HIDRATANTE QUE EVITA IRRITAÇÕES E RESSECAMENTO. GALÃO DE 05 LITROS: DIMENSÕES ALTURA:28,30 CENTÍMETROS LARGURA:13,60 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE:19,00 CENTÍMETROS PESO:5,25 QUILOGRAMAS					
6	ÁLCOOL ETÍLICO 70% INPM DE USO DOMÉSTICO DE 1 LITRO	240	UND	AIDAR	R\$ 6,78	R\$ 1.627,20
7	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400ML/281G, SPRAY, QUE SEJA INOFENSIVO PARA A CAMADA DE OZÔNIO. REFERÊNCIA: BOM AR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	168	UND	BOM AR	R\$ 15,20	R\$ 2.553,60
8	SABÃO EM BARRA SÓDICO DO ÁCIDO GRAXO GLICERINA CONSERVANTES SAL INORGÂNICO E ÁGUA PODER G PACOTE C/ 5 UNIDADES DE 200G CADA	22	PCT	MINUANO	R\$ 10,60	R\$ 233,20
9	CERA LÍQUIDA INCOLOR FRASCO DE 750 ML	270	UND	BRILHOVAX	R\$ 11,40	R\$ 3.078,00
10	PAPEL HIGIÊNICO MACIO BRANCO, FOLHA DUPLA FARDO COM 16 PACOTES, CADA PACOTE COM 4 ROLOS DE 30 METROS	32	FD	PALOMA	R\$ 92,80	R\$ 2.969,60
11	SACO PARA LIXO DE 40 LITROS 63CM X 60 CM COR PRETA REFORÇADO COM 100 SACOS CADA	48	PCT	BAIANINHA	R\$ 98,00	R\$ 4.704,00
12	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS 75CM X 100 CM COR PRETA REFORÇADO COM 100 SACOS CADA	60	PCT	BAIANINHA	R\$ 98,00	R\$ 5.880,00
13	LIMPA ALUMINIO, BRILHO IMEDIATO FRASCO COM 500 ML	60	UND	MARINA	R\$ 3,50	R\$ 210,00
21	FLANELA 30 X 50 CM	215	UND	SILVA ROCHA	R\$ 3,50	R\$ 752,50
22	PANO DE CHÃO TIPO SACO 80X50CM BRANCO	220	UND	SILVA ROCHA	R\$ 6,50	R\$ 1.430,00
23	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO 100MM X 70MM X 18MM DUPLA FACE AMARELA E VERDE DE ALTA QUALIDADE. PACOTE COM 04 UNIDADES REFERÊNCIA: SCOTH BRITE OU EQUIVALENTE	130	PCT	ESFREBOM	R\$ 4,90	R\$ 637,00



MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA
 CNPJ 25.836.495/0001-14 - I.E.33863406500003
 Rua Sete de Setembro, 373 – Garcias - Itaúna/MG - (37)3242.2910
 rabeloredeuniao@hotmail.com



24	LUVAS DE SEGURANÇA MODELO TOP SEM PÓ; CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX); INTERIOR DE ALGODÃO FLOCADO COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO; COMPRIMENTO DE 31 CM E ESPESURA DE 0,60 MM COM FLOCOS; ACABAMENTO NO PUNHO COM BORDA (VIOLA); APROVADA PELA NORMA MT11:1977. TAMANHO P. REFERÊNCIA: MUCAMBO OU EQUIVALENTE	120	PAR	MUCAMBO	R\$ 5,60	R\$ 672,00
25	PANO DE PRATO SILCADO BRANCO ALGODÃO MEDIDAS: 42X65 CM.	90	UND	SILVA ROCHA	R\$ 3,60	R\$ 324,00
26	TOALHA DE PAPEL BRANCA PARA BANHEIRO NO FORMATO 20CMX21CM (CADA PACOTE COM 1000 FOLHAS)	250	PCT	MINAS	R\$ 15,20	R\$ 3.800,00
27	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADES DE 60G	70	PCT	BOMBRILO	R\$ 1,98	R\$ 138,60
28	SABÃO EM PÓ REFERÊNCIA: OMO OU EQUIVALENTE; CAIXA COM NO MÍNIMO 800G	65	CX	TIXAN	R\$ 8,90	R\$ 578,50
29	INSETICIDA MATA BARATA PRALETRINA 0.102%, DFENOTRINA 0.125%, ÁGUA, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTES, SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE. MÍNIMO DE 400 ML REFERÊNCIA: RAID OU SUPERIOR	3	UND	RAID	R\$ 16,80	R\$ 50,40
30	PAPÉL HIGIÊNICO MACIO BRANCO FOLHA SIMPLES FARDO COM 16 PACOTES, CADA PACOTE COM 4 ROLOS DE 60 METROS	14	FD	PALOMA	R\$ 105,60	R\$ 1.478,40
31	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	7	UND	SANIBRISA	R\$ 9,80	R\$ 68,60
32	PÁ DE LIXO DE ALUMÍNIO COM CABO LONGO 80 CM	10	UND	CONQUISTA	R\$ 14,40	R\$ 144,00
33	LIMPA VIDROS TRADICIONAL FRASCO DE 500 ML	150	UND	VEJA	R\$ 14,90	R\$ 2.235,00
34	COPOS DESCARTÁVEIS 200ML PACOTE COM 100 COPOS	1.200	PCT	COPOBOM	R\$ 5,20	R\$ 6.240,00
35	ÁLCOOL EM GEL 70% MÍNIMO DE 4,450 GRAMAS	10	UND	LINUX	R\$ 37,98	R\$ 379,80



MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA
CNPJ 25.836.495/0001-14 - I.E.33863406500003
Rua Sete de Setembro, 373 - Garcias - Itaúna/MG - (37)3242.2910
rabeloredeuniao@hotmail.com



36	ESCOVA OVAL BASE DE MADEIRA MULTIUSO PARA LAVAR ROUPA REFORÇADA	5	UND	CONDOR	R\$ 2,90	R\$ 14,50
VALOR TOTAL: R\$						R\$ 44.340,82

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

DECLARAMOS que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: conforme termo de referência.

CONTA DEPÓSITO: BANCO DO BRASIL - Agência Itaúna 0425-1 - C/C 5021-0

MERCEARIA CAMPOS E RABELO
LTDA:25836495000114

Assinado de forma digital por
MERCERIA CAMPOS E RABELO
LTDA:25836495000114
Dados: 2026.02.11 13:19:05
-03'00'

ORIVALDO WANDERLEI RABELO GONÇALVES
REPRESENTANTE LEGAL - MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA
Itaúna, 11 de fevereiro de 2026



EMPLASFIL

Distribuidora e Comércio Sara Ltda

www.emplafil.com.br

emplafil@gmail.com

- Artigos para presentes
- Escritórios
- Toda linha de descartáveis
- Sacolas
- Bobinas
- Sacos Plásticos
- Bandejas
- Marmitex

Câmara Municipal de Itaúna - MG
 FI 18
 Visto

CNPJ: 09.104.524/0001-05 INSCR. ESTADUAL: 001.044.736.00-60 RUA: ARNALDO LIMA 62
 B. CERQUEIRA LIMA
 ITAÚNA - MG - CEP. 35680--362 - FONE: 37- 3241-5863

QTDA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VL.UNIT.	VL.UNIT
12	GL	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO DE EXCELENTE FRAGRÂNCIA ERVA DOCE COM PODER DE LIMPEZA E AGRADÁVEL PERFUME, COMPARADO AOS MELHORES SABONETES. PARA SER UTILIZADO PURO. SUA FORMULAÇÃO A BASE DE TENSOATIVOS, HIDRATANTES E EMOLIENTES, POSSUI UM EFEITO HIDRATANTE QUE EVITA IRRITAÇÕES E RESSECAMENTO. GALÃO DE 05 LITROS: DIMENSÕES ALTURA:28,30 CENTÍMETROS LARGURA:13,60 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE:19,00 CENTÍMETROS PESO:5,25 QUILOGRAMAS	25,00	300,00
48	PCT	SACO PARA LIXO DE 40 LITROS 63CM X 60 CM COR PRETA REFORÇADO COM 100 SACOS CADA	20,00	960,00
60	CT	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS 75CM X 100 CM COR PRETA REFORÇADO COM 100 SACOS CADA	49,00	2.940,00
250	PCT	TOALHA DE PAPEL BRANCA PARA BANHEIRO NO FORMATO 20CMX21CM (CADA PACOTE COM 1000 FOLHAS)	9,90	2.475,00
1200	CT	COPOS DESCARTÁVEIS 200ML PACOTE COM 100 COPOS	3,80	4.560,00
10	GL	ÁLCOOL EM GEL 70% MÍNIMO DE 4,450 GRAMAS	45,00	450,00

Assunto **Cotação**
De <natalia.televendas@casarena.com.br>
Para 'Setor de Compras' <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Data 19/02/2026 10:50



- 1376791.pdf(~737 KB)

Bom dia!

Tudo bem?

Segue anexo da cotação solicitada revisada, caso tenha alguma coisa errada ainda me informe por favor.

Att,

Natália Cristina
Atendente de Telemarketing
Contato: (37)3249-6302

GRUPO
rena

Casa Rena S.A.

Rua Antônio Corradi, 132 - Centro
Itauna - MG, 35680-353 | (37) 3249-5555
renasupermercados.com @renasupermercados

Desde 1966 abastecendo
a mesa das famílias!



Deus seja louvado!

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu essa comunicação por engano, por favor nos avise imediatamente, respondendo à mensagem e excluindo-a do seu computador. É proibida a revelação, utilização, acesso, cópia, impressão, compartilhamento ou divulgação não autorizada das informações presentes nesta mensagem e/ ou seus anexos. As informações e/ ou seus anexos são de responsabilidade do seu autor/ remetente, não representando, necessariamente, ideias, opiniões, pensamentos ou qualquer forma de posicionamento da Casa Rena S.A.

Prezado(a), a Casa Rena valoriza a privacidade e proteção dos seus dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (13.709/18). Portanto, comunica que os dados deste e-mail, ficarão mantidos em nossos bancos de dados pelo período de 60 meses, para eventuais consultas. Os seus dados não serão compartilhados com nenhum outro controlador ou operador, exceto em casos de cumprimento de obrigação legal, e após o período acima citado, serão excluídos de nossos bancos de dados, conforme política de descarte de dados da Casa Rena. A qualquer momento, o titular poderá solicitar a exclusão dos seus dados, via canal de Privacidade e Proteção de Dados, exceto no uso de aplicação de obrigação legal. Qualquer dúvida entre em contato com nosso encarregado de dados pelo e-mail: protecaodedados@casarena.com.br

CASA RENA S.A
AVENIDA MANOEL DA CUSTODIA 1350 VILA NAZARE
35680403 ITAUNA - MG
CNPJ: 21.253.729/0009-05

Tel: ()
Inscrição Estadual: 338123673082

Impresso em 19/02/2026 10:49

Página 1

Camara Municipal de Itauna - MG
FI 20
Visto

Cotação de Preços Nro 1.376.791 / 007 de 19/02/2026

Dados do Pedido / Cotação

Data Inclusão: 19/02/2026 09:22
Última Alt em: 19/02/2026 10:48
Representante: 1005 NATALIA CRISTIN
Segmento: ATACAREJO
Ped. Cliente:
Usuário: NCRISTINA
Usuário: NCRISTINA
Nro Ped.AFV:
CGO: 121 VENDAS TELE VENDAS
Total Flex.Pedido:

Dados do Cliente

Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE ITAUNA
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 800, CENTRO
35680037 ITAUNA - MG
CPF / CNPJ: 20.893.921/0001-38
RG / IE: ISENT0
Código: 1790
Tel: (37) 32492050 / ()
Fax: ()
E-Mail:

Condições Comerciais

Forma de Pagamento: DINHEIRO
Condição Pagamento: vide itens
Tipo de Expedição: ENTREGA
Situação: em Digitação

Produtos

Código	Descrição do Produto	TAB	Condição Pagto	Pr.Calc. Embal p/Unidade Venda	Preço Embal	Qtde Pedida	Qtde Atendida	Valor Total	Total I.P.I.
6218	DESINF.MARINA 2LT FLORAL	1	A VISTA	4,89 FR 1	4,89	280,000	0,000	1.369,20	0,00
29355	DETERG.LIQ.LIMPOL 500ML NEUTRO	1	A VISTA	2,09 FR 1	2,09	144,000	0,000	300,96	0,00
6210	UAU LIMPEZA PESADA 500ML ALTA PERFORMANC	1	A VISTA	7,69 FR 1	7,69	280,000	0,000	2.153,20	0,00
89933	SABONETE DUOMO LIQ.5LT ERVA DOCE	1	A VISTA	13,15 UN 1	13,15	12,000	0,000	157,80	0,00
42691	ALCOOL TUPI 1LT 46,2 NEUTRO	1	A VISTA	6,99 UN 1	6,99	240,000	0,000	1.677,60	0,00
68529	BOM AR AERO 360ML EMB.ECONOMICA FLOR ALGODAO	1	A VISTA	13,19 UN 1	13,19	168,000	0,000	2.215,92	0,00
79877	SABAO BARRA YPE 5X160G NEUTRO	1	A VISTA	11,59 UN 1	11,59	22,000	0,000	254,98	0,00
29486	CERA LIQ.INGLEZA MAX 750ML INCOLOR	1	A VISTA	16,99 FR 1	16,99	270,000	0,000	4.587,30	0,00
90495	SACO LIXO BAIANINHA S.FORTE 50LT C/30UN	1	A VISTA	14,99 UN 1	14,99	160,000	0,000	2.398,40	0,00
90494	SACO LIXO BAIANINHA S.FORTE 100LT C/20UN	1	A VISTA	14,99 UN 1	14,99	300,000	0,000	4.497,00	0,00
85954	LIMPA ALUMINIO MARINA 500ML AZUL	1	A VISTA	2,59 UN 1	2,59	60,000	0,000	155,40	0,00
3769	FLANELA SILVA ROCHA 40X60CM	1	A VISTA	2,75 UN 1	2,75	215,000	0,000	591,25	0,00
8332	SACO P/CHAO S.ROCHA ALVEJADO 80X50 PA	1	A VISTA	6,19 UN 1	6,19	220,000	0,000	1.361,80	0,00
12188	ESPONJA LIMPPANO MULTI-USO LV4/PG3	1	A VISTA	5,99 UN 1	5,99	130,000	0,000	778,70	0,00

CASA RENA S.A
 AVENIDA MANOEL DA CUSTODIA 1350 VILA NAZARE
 35680403 ITAUNA - MG
 CNPJ: 21.253.729/0009-05

Tel: ()
 Inscrição Estadual: 3381236730824

Impressão em 19/02/2026 10:48

Página 2

Fax:

Cotação de Preços Nro **1.376.791** / 007 de 19/02/2026

Dados do Pedido / Cotação

Data Inclusão: 19/02/2026 09:22 Usuário: NCRISTINA
 Última Alt em: 19/02/2026 10:48 Usuário: NCRISTINA
 Representante: 1005 NATALIA CRISTIN Nro Ped.AFV:
 Segmento: ATACAREJO CGO: 121 VENDAS TELE VENDAS
 Ped. Cliente: Total Flex.Pedido:

Dados do Cliente

Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE ITAUNA Código: 1790
 Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 800, CENTRO Tel: (37) 32492050 / ()
 35680037 ITAUNA - MG Fax: ()
 CPF / CNPJ: 20.893.921/0001-38 E-Mail:
 RG / IE: ISENT0

Condições Comerciais

Forma de Pagamento: DINHEIRO Tipo de Expedição: ENTREGA
 Condição Pagamento: vide itens Situação: em Digitação

Produtos

Código	Descrição do Produto	TAB	Condição Pagto	Pr.Calc. Embal p/Unidade Venda	Preço Embal	Qtde Pedida	Qtde Atendida	Valor Total	Total I.P.I.
94166	LUVAS MUCAMBO LATEX FORRADA AMARELA P	1	A VISTA	7,99 UN 1	7,99	120,000	0,000	958,80	0,00
11897	PANO PRATO SILVA ROCHA 70X45CM	1	A VISTA	4,29 UN 1	4,29	90,000	0,000	386,10	0,00
81964	TOALHA PAPEL BIANCO C/2UN	1	A VISTA	4,29 PT 1	4,29	250,000	0,000	1.072,50	0,00
97992	ESPONJA ACO BOMBRILO C/6UN	1	A VISTA	1,89 UN 1	1,89	70,000	0,000	132,30	0,00
1830	SBP AERO M. LV450/PG300 TRADICIONAL	1	A VISTA	18,99 FR 1	18,99	3,000	0,000	56,97	0,00
63529	ESCOVA TERREIRO SANITARIA C/SUPORTE	1	A VISTA	11,09 UN 1	11,09	7,000	0,000	77,63	0,00
85957	LIMPA VIDROS MARINA 500ML	1	A VISTA	4,59 UN 1	4,59	150,000	0,000	688,50	0,00
16427	COPO DESC.CRISTALCOPO 200ML TR 100U	1	A VISTA	5,99 PT 1	5,99	1.200,000	0,000	7.188,00	0,00
51786	ESCOVA BRILHUS MADEIRA P/ROUPA	1	A VISTA	7,39 UN 1	7,39	5,000	0,000	36,95	0,00
81289	DETERG.PO TIXAN 800G PRIMAVERA	1	A VISTA	10,59 UN 1	10,59	65,000	0,000	688,35	0,00
1165	PAPEL HIG.PERSONAL 30MT C/4UN FD. VIP NEUTRO	1	A VISTA	6,49 PT 1	6,49	512,000	0,000	3.322,88	0,00
28434	PAPEL HIG.BIANCO 60M C/12UN NEUTRO	1	A VISTA	17,99 PT 1	17,99	224,000	0,000	4.029,76	0,00

26 Itens

Peso Bruto Total: 2.595,824 Kgs

TOTAIS 41.138,25 0,00
TOTAL + I.P.I. 41.138,25
TOTAL LIQ: 41.138,25

CASA RENA S.A
AVENIDA MANOEL DA CUSTODIA 1350 VILA NAZARE
35680403 ITAUNA - MG
CNPJ: 21.253.729/0009-05

Tel: ()
Inscrição Estadual: 3381236730824

Fax:

Impresso em 19/02/2026 10:49

Página 3

Cotação de Preços Nro **1.376.791** /007 de 19/02/2026

Dados do Pedido / Cotação

Data Inclusão: 19/02/2026 09:22
Última Alt em: 19/02/2026 10:48
Representante: 1005 NATALIA CRISTIN
Segmento: ATACAREJO
Ped. Cliente:
Usuário: NCRISTINA
Usuário: NCRISTINA
Nro Ped.AFV:
CGO: 121 VENDAS TELE VENDAS
Total Flex.Pedido:

Dados do Cliente

Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE ITAUNA
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 800, CENTRO
35680037 ITAUNA - MG
CPF / CNPJ: 20.893.921/0001-38
RG / IE: ISENT0
Código: 1790
Tel: (37) 32492050 / ()
Fax: ()
E-Mail:

Condições Comerciais

Forma de Pagamento: DINHEIRO
Condição Pagamento: vide itens
Tipo de Expedição: ENTREGA
Situação: em Digitação

Produtos

Código	Descrição do Produto	TAB	Condição Pagto	Pr.Calc. Embal p/Unidade Venda	Preço Embal	Qtde Pedida	Qtde Atendida	Valor Total	Total I.P.I.
--------	----------------------	-----	----------------	--------------------------------	-------------	-------------	---------------	-------------	--------------

Observações:

Os valores contidos neste orçamento tem validade de 03 dias após sua data de inclusão. Após esta data os valores podem sofrer alterações.



Buscar no Magalu

Informe seu CEP

★ 0 (novo)



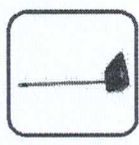
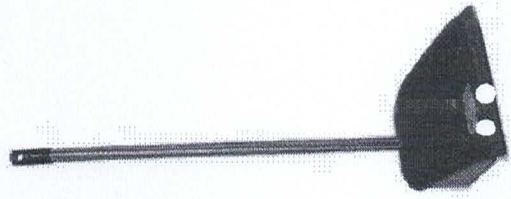
Pá de lixo - pega fácil - com cabo - hb - 1 unidade - Hb rodos e vassouras

R\$ 16,49

Ver opções de pagamento >

Vendido por Vila Clean Comercio De Produtos e entregue por Magalu

Calcular frete e prazo



Adicionar à sacola

Comprar agora

Informações da loja




Vila Clean Comercio De Produtos Lojista Magalu desde 2020



Descrição e ficha técnica

Código ce022730eh

Buscar no Magalu

 Informe seu CEP



★ 0 (novo)

**Cloro Líquido Desinfetante
Poder Bactericida 1 Lt.
Barbarex**

Vendido por Tudo de Ferramentas e entregue por Magalu

~~R\$ 9,99~~
14% OFF no PIX

R\$ 8,59 no Pix

Ver opções de pagamento >

 Adicionar à sacola

Comprar agora



Informações da loja



Tudo de Ferramentas

Lojista Magalu desde 2018

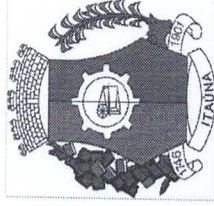
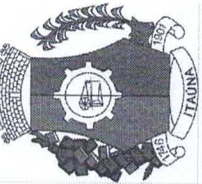
 Fale com lojista

+ Seguir

Descrição e ficha técnica

Código gdef7ea6gf



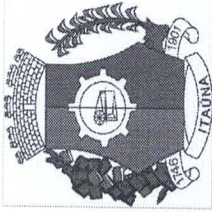


QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000005/2026 - Processo Nº 000005/2026 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	MAGAZINE LUIZA S/A		DISTRIBUIDORA E COMERCIO SARA LTDA		CASA RENA SA		MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00001882	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 5% - DESINFETANTE, ALVEJANTE, 1000ML - BACTERICIDA E GERMICIDA, solução de hipoclorito de sódio a 5% - desinfetante, alvejante, 1000ml - bactericida e germicida.	UND	264	8,590	2.267,76					3,600	950,40
00002		00000068	DESINFETANTE 2 LITROS ESSENCIA DE FLORES EMULSIONANTE FORMOL CLORETO BENZALCONIO 0 8 ÁGUA E PIGMEN desinfetante 2 litros essência de flores emulsiante formol cloro benzalconio 0 8% água e pigmento	UNITÁ	280					4,890	1.369,20	4,500	1.260,00
00003		00000069	DETERGENTE 500 MILL DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO COM 500 ML IDEAL PARA LOUÇAS, TALHERES E UTENSÍLIOS DOM detergente 500 ml detergente líquido neutro com 500 ml ideal para louças talheres e utensílios doméstico	UNITÁ	144					2,090	300,96	2,480	357,12
00004		00000100	LIMPADOR DILUÍVEL PARA LIMPEZA PESADA 500ML limpador diluível para limpeza pesada 500ml	UNITÁ	280					7,690	2.153,20	4,800	1.344,00
00005		00001955	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO GALÃO 5L formulação hidratante, emolientes e tensocativos.	GALAO	12		25,000	300,00		13,150	157,80	19,200	230,40
00006		00001956	ÁLCOOL ETÍLICO 70% INPM1L uso doméstico	UND	240					6,990	1.677,60	6,780	1.627,20
00007		00001957	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400ML/281G- SPRAY	UND	168					13,190	2.215,92	15,200	2.553,60
00008		00001958	SABÃO EM BARRA SÓDICO DO ÁCIDO GRAXO GLICERINA CONSERVANTES SAL INORGÂNICO E ÁGUA PODER G sabão em barra pacote 5 und com 200g cada	PACOT	22					11,590	254,98	10,600	233,20
00009		00001959	CERA LÍQUIDA INCOLOR FRASCO 750ML	UND	270					16,990	4.587,30		8.078,00
00010		00001847	PAPEL HIGIÊNICO MACIO BRANCO, FOLHA DUPLA, FARDO COM 16 PACOTES, CADA PACOTE COM 4 ROLOS 30 METROS, papel higiênico macio branco, folha dupla, fardo com 16 pacotes, cada pacote com 4 rolos 30 metros.	FARDO	32					103,840	3.322,88	92,800	2.969,60
00011		00001961	SACO DE LIXO 40 L 63CM X 60CM 100 sacos pretos reforçados cada pacote	PACOT	48			20,000	960,00	49,970	2.398,56	98,000	4.704,00
00012		00001962	SACO DE LIXO 100L 75CM X 100CM sacos reforçados cor preta com 100 sacos cada	PACOT	60			49,000	2.940,00	74,950	4.497,00	98,000	5.880,00

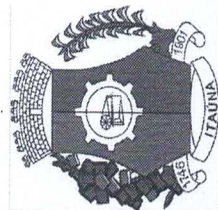
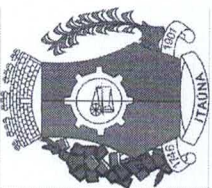
CAMARA MUNICIPAL DE ITAUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	MAGAZINE LUIZA S/A		DISTRIBUIDORA E COMERCIO SARA LTDA		CASA RENA SA		MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00013		00000076	LIMPA ALUMINIO 500 ML BIODEGRADÁVEL MISTURA DE ÁCIDOS CORANTE ESPESANTE E ÁGUA limpa alumínio 500 ml biodegradável mistura de ácidos corante espessante e água	UNITÁ	60					2,590	155,40	3,500	210,00
00014		00000074	FLANELA 30 X 50 CM flanela 30 x 50 cm	UNITÁ	215					2,750	591,25	3,500	752,50
00015		00000082	PANO DE CHÃO TIPO SACO 80 X 50 BRANCO pano de chão tipo saco 80 x 50 branco	UNITÁ	220					6,190	1.361,80	6,500	1.430,00
00016		00001965	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO 100mm x 70mm x 18mm dupla face amarela e verde de alta qualidade - 04 unidades cada	PACOT	130					5,990	778,70	4,900	637,00
00017		00001966	LUVAS DE SEGURANÇA MODELO TOP comprimento de 31 cm e espessura de 0,60 mm com flocos; sem pó; antiderrapante acabamento no punho com borda (virola); aprovada pela norma mt(1.:1977. tamanho p.	PAR	120					7,990	958,80	5,600	672,00
00018		00001967	PANO DE PRATO SILCADO BRANCO ALGODÃO 42x65 cm	UND	90					4,290	386,10	3,600	324,00
00019		00001892	TOALHA DE PAPEL BRANCA PARA BANHEIRO toalha de papel branca para banheiro no formato 20cmx21cm (cada pacote com 1000 folhas)	PACOT	250		2.475,00	9,900		4,290	1.072,50	15,200	3.800,00
00020		00001968	ESPONJA DE LÁ DE AÇO PACOTE 60G 8 UNIDADES	PACOT	70					1,890	132,30	1,980	138,60
00021		00001883	SABÃO EM PÓ CAIXA (MÍNIMO 800G) MULTI AÇÃO. REFERÊNCIA: OMO EQUIVALENTE OU SUPERIOR sabão em pó caixa (mínimo 800g) multi ação. referência: omo equivalente ou superior	CAIXA	65					10,590	688,35	8,900	578,50
00022		00001969	INSETICIDA MATA BARATA 400ML referência: raid ou superior	UND	3					18,990	56,97	16,800	50,40
00023		00001970	PAPEL HIGIÊNICO MACIO FOLHA SIMPLES FARDO 16 PACOTES cada pacote com 4 unidades cada de 60 metros	FARDO	14					287,840	4.029,76	105,600	4.478,40
00024		00000099	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO escova para limpeza de vaso sanitário	UNITÁ	7					11,090	77,63	9,800	68,80
00025		00001972	PÁ DE LIKO DE ALUMÍNIO COM CABO LONGO 80CM	UND	10		164,90	16,490					144,00
00026		00001973	LIMPA VIDROS TRADICIONAL FRASCO DE 500ML	UND	150					4,590	688,50	4,900	2.235,00
			COPOS DESCARTAVEIS 200ML PACOTE 100 COPOS copos de		1.200			3,800	4.560,00	5,990	7.188,00	5,200	6.240,00

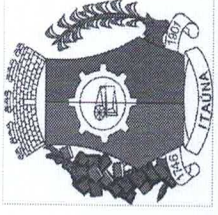
Camara Municipal
Vista
68,80
144,00
2.235,00
6.240,00

**CAMARA MUNICIPAL DE ITAUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	MAGAZINE LUIZA S/A		DISTRIBUIDORA E COMERCIO SARA LTDA		CASA RENA SA		MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00027		00001386	polipropileno descartáveis de 200 ml, de ótima qualidade.	PACOT									
00028		00001974	ÁLCOOL EM GEL 70% MIN DE 4.450 G	UND	10			45,000	450,00			37,980	379,80
00029		00001886	ESCOVA OVAL BASE DE MADEIRA MULTI USO LAVA ROUPA REFORÇADA escova oval base de madeira multi uso lava roupa reforçada	UND	5					7,390	36,95	2,900	14,50
						Valor Total OBTIDO		11.685,00		41.138,41		44.340,82	
						Valor Total VENCIDO		10.935,00		5.471,63		15.809,60	

Câmara Municipal de Itauna
MG
FI 22
Visto



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000005/2026 - Processo Nº 000005/2026 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA EPP					
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00001882	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 5% - DESINFETANTE, ALVEJANTE, 1000ML - BACTERICIDA E GERMICIDA. solução de hipoclorito de sódio a 5% - desinfetante, alvejante, 1000ml - bactericida e germicida.	UND	264	4,300	1.135,20				
00002		00000068	DESINFETANTE 2 LITROS ESSÊNCIA DE FLORES EMULSIONANTE FORMOL CLORETO BENZALCONIO 0 8 ÁGUA E PIGMEN desinfectante 2 litros essência de flores emulsionante formol cloreto benzalconio 0 8% água e pigmento	UNITÁ	280	4,800	1.344,00				
00003		00000069	DETERGENTE 500 ML DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO COM 500 ML IDEAL PARA LOUÇAS TALHERES E UTENSÍLIOS DOM detergente 500 ml detergente líquido neutro com 500 ml ideal para louças talheres e utensílios doméstico	UNITÁ	144	2,600	374,40				
00004		00000100	LIMPADOR DILUÍVEL PARA LIMPEZA PESADA 500ML limpador diluível para limpeza pesada 500ml	UNITÁ	280	13,800	3.864,00				
00005		00001955	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO GALÃO 5L formulação hidratante, emolientes e tensoativos.	GALAO	12	21,000	252,00				
00006		00001956	ÁLCOOL ETÍLICO 70% INPM1L uso doméstico	UND	240	6,800	1.632,00				
00007		00001957	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400ML/281G- SPRAY	UND	168	15,800	2.654,40				
00008		00001958	SABÃO EM BARRA SÓDICO DO ÁCIDO GRAXO GLICERINA CONSERVANTES SAL INORGÂNICO E ÁGUA PODER G sabão em barra pacote 5 und com 200g cada	PACOT	22	10,800	237,60				
00009		00001959	CERA LÍQUIDA INCOLOR FRASCO 750ML	UND	270	11,900	3.213,00				
00010		00001847	PAPEL HIGIÊNICO MACIO BRANCO, FOLHA DUPLA. FARDO COM 16 PACOTES. CADA PACOTE COM 4 ROLOS 30 METROS. papel higiênico macio branco, folha dupla. fardo com 16 pacotes, cada pacote com 4 rolos 30 metros.	FARDO	32	112,000	3.584,00				
00011		00001961	SACO DE LIXO 40 L 63CM X 60CM 100 sacos pretos reforçados cada pacote	PACOT	48	100,000	4.800,00				
00012		00001962	SACO DE LIXO 100L 75CM X 100CM sacos reforçados cor preta com 100 sacos cada	PACOT	60	110,000	6.600,00				

Câmara Municipal de Itauna - MG
Fl. 28
Visto

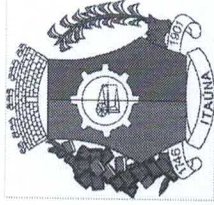
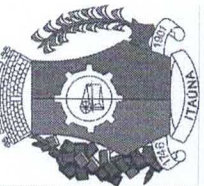
CAMARA MUNICIPAL DE ITAUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA EPP		Total	Unitário	Total	Unitário	Total
						Unitário	Total					
00013		00000076	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML BIODEGRADÁVEL MISTURA DE ÁCIDOS CORANTE ESPESSANTE E ÁGUA limpa alumínio 500 ml biodegradável mistura de ácidos corante espessante e água	UNITÁ	60	4,200	252,00					
00014		00000074	FLANELA 30 X 50 CM flanela 30 x 50 cm	UNITÁ	215	3,800	817,00					
00015		00000082	PANO DE CHÃO TIPO SACO 80 X 50 BRANCO pano de chão tipo sacco 80 x 50 branco	UNITÁ	220	6,900	1.518,00					
00016		00001965	ESPONJA DE LIMPEZA MULTTIUSO 100mm x 70mm x 18mm dupla face amarela e verde de alta qualidade - 04 unidades cada	PACOT	130	5,200	676,00					
00017		00001966	LUVAS DE SEGURANÇA MODELO TOP comprimento de 31 cm e espessura de 0,60 mm com flocos; sem pó; antiderrapante acabamento no punho com borda (virola); aprovada pela norma mt11.1977. tamanho p.	PAR	120	5,800	696,00					
00018		00001967	PANO DE PRATO SILCADO BRANCO ALGODÃO 42x65 cm	UND	90	3,800	342,00					
00019		00001892	TOALHA DE PAPEL BRANCA PARA BANHEIRO toalha de papel branca para banheiro no formato 20cmx21cm (cada pacote com 1000 folhas)	PACOT	250	15,900	3.975,00					
00020		00001968	ESPONJA DE LÁ DE AÇO PACOTE 60G 8 UNIDADES	PACOT	70	1,680	117,60					
00021		00001883	SABÃO EM PÓ CAIXA (MÍNIMO 800G) MULTI AÇÃO. REFERÊNCIA: OMO EQUIVALENTE OU SUPERIOR sabão em pó caixa (mínimo 800g) multi ação. referência: omo equivalente ou superior	CAIXA	65	9,200	598,00					
00022		00001969	INSETICIDA MATA BARATA 400ML referência: raid ou superior	UND	3	18,800	56,40					
00023		00001970	PAPEL HIGIÊNICO MACIO FOLHA SIMPLES FARDO 16 PACOTES cada pacote com 4 unidades cada de 60 metros	FARDO	14	116,800	1.635,20					
00024		00000099	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO escova para limpeza de vaso sanitário	UNITÁ	7	10,800	75,60					
00025		00001972	PÁ DE LIXO DE ALUMÍNIO COM CABO LONGO 80CM	UND	10	14,900	149,00					
00026		00001973	LIMPA VIDROS TRADICIONAL FRASCO DE 500ML	UND	150	15,900	2.385,00					
			COPOS DESCARTAVEIS 200ML PACOTE 100 COPOS copos de		1.200	5,500	6.600,00					

Câmara Municipal de Itauna - MG
Visto
29

CAMARA MUNICIPAL DE ITAUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA EPP		Total	Unitário	Total	Unitário	Total
						Unitário	Total					
0027		00001386	polipropileno descartáveis de 200 ml, de ótima qualidade.	PACOT								
0028		00001974	ÁLCOOL EM GEL 70% MIN DE 4.450 G	UND	10		39,000	390,00				
0029		00001886	ESCOVA OVAL BASE DE MADEIRA MULTI USO LAVA ROUPA REFORÇADA escova oval base de madeira multi uso lava roupa reforçada	UND	5		3,300	16,50				

Valor Total OBTIDO

49.989,90

Valor Total VENCIDO

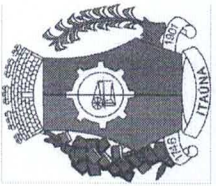
117,60

Desclassificação/Inabilitação/Desistência

- MAGAZINE LUIZA S/A Item 00002 Não haver valor para ser julgado
- MAGAZINE LUIZA S/A Item 00003 Não haver valor para ser julgado
- MAGAZINE LUIZA S/A Item 00004 Não haver valor para ser julgado
- MAGAZINE LUIZA S/A Item 00005 Não haver valor para ser julgado
- MAGAZINE LUIZA S/A Item 00006 Não haver valor para ser julgado
- MAGAZINE LUIZA S/A Item 00007 Não haver valor para ser julgado
- MAGAZINE LUIZA S/A Item 00008 Não haver valor para ser julgado
- MAGAZINE LUIZA S/A Item 00009 Não haver valor para ser julgado
- MAGAZINE LUIZA S/A Item 00010 Não haver valor para ser julgado
- MAGAZINE LUIZA S/A Item 00011 Não haver valor para ser julgado
- MAGAZINE LUIZA S/A Item 00012 Não haver valor para ser julgado
- MAGAZINE LUIZA S/A Item 00013 Não haver valor para ser julgado
- MAGAZINE LUIZA S/A Item 00014 Não haver valor para ser julgado
- MAGAZINE LUIZA S/A Item 00015 Não haver valor para ser julgado
- MAGAZINE LUIZA S/A Item 00016 Não haver valor para ser julgado
- MAGAZINE LUIZA S/A Item 00017 Não haver valor para ser julgado
- MAGAZINE LUIZA S/A Item 00018 Não haver valor para ser julgado

Câmara Municipal de Itauna - MG
Fl. 30
Visto

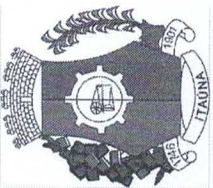
CAMARA MUNICIPAL DE ITAUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



- MAGAZINE LUIZA S/A Item 00019 Não haver valor para ser julgado
- MAGAZINE LUIZA S/A Item 00020 Não haver valor para ser julgado
- MAGAZINE LUIZA S/A Item 00021 Não haver valor para ser julgado
- MAGAZINE LUIZA S/A Item 00022 Não haver valor para ser julgado
- MAGAZINE LUIZA S/A Item 00023 Não haver valor para ser julgado
- MAGAZINE LUIZA S/A Item 00024 Não haver valor para ser julgado
- MAGAZINE LUIZA S/A Item 00025 Não haver valor para ser julgado
- MAGAZINE LUIZA S/A Item 00026 Não haver valor para ser julgado
- MAGAZINE LUIZA S/A Item 00027 Não haver valor para ser julgado
- MAGAZINE LUIZA S/A Item 00028 Não haver valor para ser julgado
- MAGAZINE LUIZA S/A Item 00029 Não haver valor para ser julgado
- CASA RENA SA Item 00001 Não haver valor para ser julgado
- CASA RENA SA Item 00025 Não haver valor para ser julgado
- CASA RENA SA Item 00028 Não haver valor para ser julgado
- CASA RENA SA Item 00019 PROPOSTA DESCCLASSIFICADA POR NAO ATENDER A QUANTIDADE EXIGIDA
- DISTRIBUIDORA E COMERCIO SARA LTDA Item 00001 Não haver valor para ser julgado
- DISTRIBUIDORA E COMERCIO SARA LTDA Item 00002 Não haver valor para ser julgado
- DISTRIBUIDORA E COMERCIO SARA LTDA Item 00003 Não haver valor para ser julgado
- DISTRIBUIDORA E COMERCIO SARA LTDA Item 00004 Não haver valor para ser julgado
- DISTRIBUIDORA E COMERCIO SARA LTDA Item 00006 Não haver valor para ser julgado
- DISTRIBUIDORA E COMERCIO SARA LTDA Item 00007 Não haver valor para ser julgado
- DISTRIBUIDORA E COMERCIO SARA LTDA Item 00008 Não haver valor para ser julgado
- DISTRIBUIDORA E COMERCIO SARA LTDA Item 00009 Não haver valor para ser julgado
- DISTRIBUIDORA E COMERCIO SARA LTDA Item 00010 Não haver valor para ser julgado
- DISTRIBUIDORA E COMERCIO SARA LTDA Item 00013 Não haver valor para ser julgado
- DISTRIBUIDORA E COMERCIO SARA LTDA Item 00014 Não haver valor para ser julgado
- DISTRIBUIDORA E COMERCIO SARA LTDA Item 00015 Não haver valor para ser julgado
- DISTRIBUIDORA E COMERCIO SARA LTDA Item 00016 Não haver valor para ser julgado
- DISTRIBUIDORA E COMERCIO SARA LTDA Item 00017 Não haver valor para ser julgado
- DISTRIBUIDORA E COMERCIO SARA LTDA Item 00018 Não haver valor para ser julgado
- DISTRIBUIDORA E COMERCIO SARA LTDA Item 00020 Não haver valor para ser julgado
- DISTRIBUIDORA E COMERCIO SARA LTDA Item 00021 Não haver valor para ser julgado

Câmara Municipal de Itauna - MG
Fl. 31
Visto

**CAMARA MUNICIPAL DE ITAUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



DISTRIBUIDORA E COMERCIO SARA LTDA Item 00022 Não haver valor para ser julgado
DISTRIBUIDORA E COMERCIO SARA LTDA Item 00023 Não haver valor para ser julgado
DISTRIBUIDORA E COMERCIO SARA LTDA Item 00024 Não haver valor para ser julgado
DISTRIBUIDORA E COMERCIO SARA LTDA Item 00025 Não haver valor para ser julgado
DISTRIBUIDORA E COMERCIO SARA LTDA Item 00026 Não haver valor para ser julgado
DISTRIBUIDORA E COMERCIO SARA LTDA Item 00029 Não haver valor para ser julgado

Câmara Municipal de Itauna - MG
FI 32
4
Visto

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000005/2026 - 20/02/2026 - Processo Nº 000005/2026

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001882	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 5% - DESINFETANTE, ALVEJANTE, 1000ML – BACTERICIDA E GERMICIDA. solução de hipoclorito de sódio a 5% - desinfetante, alvejante, 1000ml – bactericida e germicida.	UND	264	5,500	1.452,00
00002		00000068	DESINFETANTE 2 LITROS ESSÊNCIA DE FLORES EMULCIONANT FORMOL CLORETO BENZALCONIO 0 8 ÁGUA E PIGMEN desinfetante 2 litros essência de flores emulcionante formol cloreto benzalconio 0 8% água e pigmento	UNITÁ	280	4,730	1.324,40
00003		00000069	DETERGENTE 500 MLL DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO COM 500 ML IDEAL PARA LOUÇAS TALHERES E UTENSÍLIOS DOM detergente 500 ml detergente líquido neutro com 500 ml ideal para louças talheres e utensílios doméstico	UNITÁ	144	2,390	344,16
00004		00000100	LIMPADOR DILUÍVEL PARA LIMPEZA PESADA 500ML limpador diluível para limpeza pesada 500ml	UNITÁ	280	8,760	2.452,80
00005		00001955	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO GALÃO 5L formulação hidratante, emolientes e tensoativos.	GALAO	12	19,590	235,08
00006		00001956	ÁLCOOL ETÍLICO 70% INPM1L uso doméstico	UND	240	6,860	1.646,40
00007		00001957	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400ML/281G- SPRAY	UND	168	14,730	2.474,64
00008		00001958	SABÃO EM BARRA SÓDICO DO ÁCIDO GRAXO GLICERINA CONSERVANTES SAL INORGÂNICO E ÁGUA PODER G sabão em barra pacote 5 und com 200g cada	PACOT	22	11,000	242,00
00009		00001959	CERA LÍQUIDA INCOLOR FRASCO 750ML	UND	270	13,430	3.626,10
00010		00001847	PAPEL HIGIÊNICO MACIO BRANCO, FOLHA DUPLA. FARDO COM 16 PACOTES, CADA PACOTE COM 4 ROLOS 30 METROS. papel higiênico macio branco, folha dupla. fardo com 16 pacotes, cada pacote com 4 rolos 30 metros.	FARDO	32	102,880	3.292,16
00011		00001961	SACO DE LIXO 40 L 63CM X 60CM 100 sacos pretos reforçados cada pacote	PACOT	48	66,990	3.215,52
00012		00001962	SACO DE LIXO 100L 75CM X 100CM sacos reforçados cor preta com 100 sacos cada	PACOT	60	82,990	4.979,40
00013		00000076	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML BIODEGRADÁVEL MISTURA DE ÁCIDOS CORANTE ESPESSANTE E ÁGUA limpa alumínio 500 ml biodegradável mistura de ácidos corante espessante e água	UNITÁ	60	3,430	205,80
00014		00000074	FLANELA 30 X 50 CM flanela 30 x 50 cm	UNITÁ	215	3,350	720,25
00015		00000082	PANO DE CHÃO TIPO SACO 80 X 50 BRANCO pano de chão tipo saco 80 x 50 branco	UNITÁ	220	6,530	1.436,60
00016		00001965	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO 100mm x 70mm x 18mm dupla face amarela e verde de alta qualidade - 04 unidades cada	PACOT	130	5,360	696,80
00017		00001966	LUVAS DE SEGURANÇA MODELO TOP comprimento de 31 cm e espessura de 0,60 mm com flocos; sem pó; antiderrapante acabamento no punho com borda (virola); aprovada pela norma mt11:1977. tamanho p.	PAR	120	6,460	775,20
00018		00001967	PANO DE PRATO SILCADO BRANCO ALGODÃO 42x65 cm	UND	90	3,900	351,00
00019		00001892	TOALHA DE PAPEL BRANCA PARA BANHEIRO toalha de papel branca para banheiro no formato 20cmx21cm (cada pacote com 1000 folhas)	PACOT	250	13,670	3.417,50
00020		00001968	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE 60G 8 UNIDADES	PACOT	70	1,850	129,50
00021		00001883	SABÃO EM PÓ CAIXA (MÍNIMO 800G) MULTI AÇÃO. REFERÊNCIA: OMO EQUIVALENTE OU SUPERIOR	CAIXA	65	9,560	621,40

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000005/2026 - 20/02/2026 - Processo Nº 000005/2026

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			sabão em pó caixa (mínimo 800g) multi ação. referência: omo equivalente ou superior				
00022		00001969	INSETICIDA MATA BARATA 400ML referência: raid ou superior	UND	3	18,200	54,60
00023		00001970	PAPEL HIGIÊNICO MACIO FOLHA SIMPLES FARDO 16 PACOTES cada pacote com 4 unidades cada de 60 metros	FARDO	14	170,080	2.381,12
00024		00000099	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO escova para limpeza de vaso sanitário	UNITÁ	7	10,560	73,92
00025		00001972	PÁ DE LIXO DE ALUMÍNIO COM CABO LONGO 80CM	UND	10	15,260	152,60
00026		00001973	LIMPA VIDROS TRADICIONAL FRASCO DE 500ML	UND	150	11,800	1.770,00
00027		00001386	COPOS DESCARTAVEIS 200ML PACOTE 100 COPOS copos de polipropileno descartáveis de 200 ml, de ótima qualidade.	PACOT	1.200	5,120	6.144,00
00028		00001974	ÁLCOOL EM GEL 70% MIN DE 4,450 G	UND	10	40,660	406,60
00029		00001886	ESCOVA OVAL BASE DE MADEIRA MULTI USO LAVA ROUPA REFORÇADA escova oval base de madeira multi uso lava roupa reforçada	UND	5	4,530	22,65

44.644,20



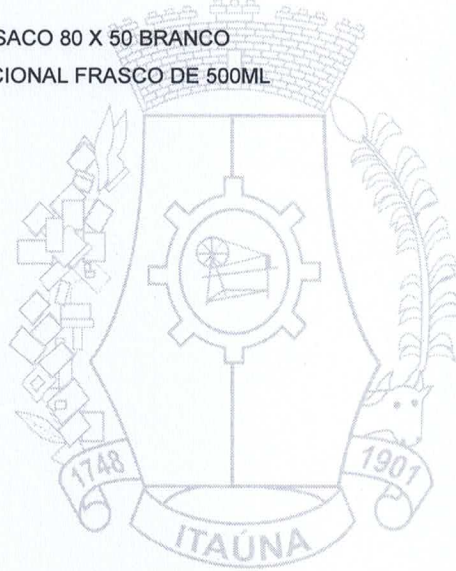
VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000005/2026 - 20/02/2026 - Processo Nº 000005/2026

Vencedor	CASA RENA SA
CNPJ	21.253.729/0009-05
Endereço	AVENIDA MANOEL DA CUSTÓDIA, 1350 - VILA NAZARÉ - ITAÚNA - MG - CEP: 35680403
Contato	0000000000

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003		00000069	DETERGENTE 500 MLL DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO COM 500 ML IDEAL PARA LOUÇAS TALHERES E UTENSÍLIOS DOM	UNITÁ	144	2,090	300,96
00005		00001955	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO GALÃO 5L	GALAO	12	13,150	157,80
00007		00001957	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400ML/281G- SPRAY	UND	168	13,190	2.215,92
00013		00000076	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML BIODEGRADÁVEL MISTURA DE ÁCIDOS CORANTE ESPESSANTE E ÁGUA	UNITÁ	60	2,590	155,40
4		00000074	FLANELA 30 X 50 CM	UNITÁ	215	2,750	591,25
00015		00000082	PANO DE CHÃO TIPO SACO 80 X 50 BRANCO	UNITÁ	220	6,190	1.361,80
00026		00001973	LIMPA VIDROS TRADICIONAL FRASCO DE 500ML	UND	150	4,590	688,50

Total do Fornecedor: 5.471,63





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



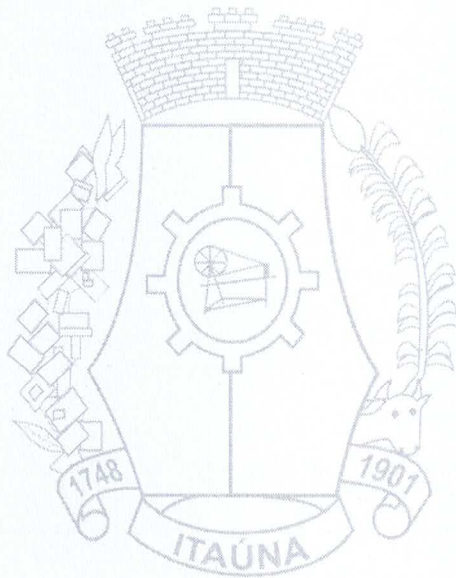
VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000005/2026 - 20/02/2026 - Processo Nº 000005/2026

Vencedor	DISTRIBUIDORA E COMERCIO SARA LTDA
CNPJ	09.104.524/0001-05
Endereço	RUA ARNALDO LIMA, 62 - CERQUEIRA LIMA - ITAÚNA - MG - CEP: 35680362
Contato	0000000000

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011		00001961	SACO DE LIXO 40 L 63CM X 60CM	PACOT	48	20,000	960,00
00012		00001962	SACO DE LIXO 100L 75CM X 100CM	PACOT	60	49,000	2.940,00
00019		00001892	TOALHA DE PAPEL BRANCA PARA BANHEIRO	PACOT	250	9,900	2.475,00
00027		00001386	COPOS DESCARTAVEIS 200ML PACOTE 100 COPOS	PACOT	1.200	3,800	4.560,00

Total do Fornecedor: 10.935,00





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

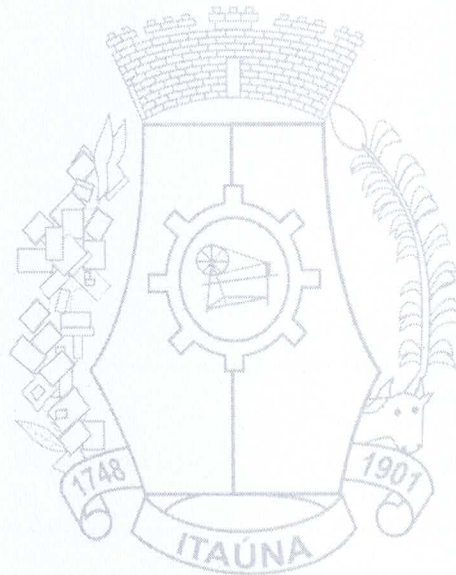
ESTADO DE MINAS GERAIS



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000005/2026 - 20/02/2026 - Processo Nº 000005/2026

<i>Vencedor</i>	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA EPP						
<i>CNPJ</i>	28.157.903/0001-08						
<i>Endereço</i>	RUA VENERO NOGUEIRA PEDROSA, 12 - AEROPORTO - ITAÚNA - MG - CEP: 35681030						
<i>Contato</i>	3732416508						
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00001968		ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE 60G 8 UNIDADES	PACOT	70	1,680	117,60
Total do Fornecedor:							117,60



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000005/2026 - 20/02/2026 - Processo Nº 000005/2026

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
Vencedor MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA							
CNPJ 25.836.495/0001-14							
Endereço AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 373 - GARCIAS - ITAÚNA - MG - CEP: 35500011							
Contato 3732422910 3732422910							
00001		00001882	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 5% - DESINFETANTE, ALVEJANTE, 1000ML – BACTERICIDA E GERMICIDA.	UND	264	3,600	950,40
00002		00000068	DESINFETANTE 2 LITROS ESSÊNCIA DE FLORES EMULCIONANTE FORMOL CLORETO BENZALCONIO 0 8 ÁGUA E PIGMEN	UNITÁ	280	4,500	1.260,00
00004		00000100	LIMPADOR DILUÍVEL PARA LIMPEZA PESADA 500ML	UNITÁ	280	4,800	1.344,00
00006		00001956	ÁLCOOL ETÍLICO 70% INPM1L	UND	240	6,780	1.627,20
00008		00001958	SABÃO EM BARRA SÓDICO DO ÁCIDO GRAXO GLICERINA CONSERVANTES SAL INORGÂNICO E ÁGUA PODER G	PACOT	22	10,600	233,20
00009		00001959	CERA LÍQUIDA INCOLOR FRASCO 750ML	UND	270	11,400	3.078,00
00010		00001847	PAPEL HIGIÊNICO MACIO BRANCO, FOLHA DUPLA. FARDO COM 16 PACOTES, CADA PACOTE COM 4 ROLOS 30 METROS.	FARDO	32	92,800	2.969,60
00016		00001965	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO	PACOT	130	4,900	637,00
00017		00001966	LUVAS DE SEGURANÇA MODELO TOP	PAR	120	5,600	672,00
00018		00001967	PANO DE PRATO SILCADO BRANCO ALGODÃO	UND	90	3,600	324,00
00021		00001883	SABÃO EM PÓ CAIXA (MÍNIMO 800G) MULTI AÇÃO. REFERÊNCIA: OMO EQUIVALENTE OU SUPERIOR	CAIXA	65	8,900	578,50
00022		00001969	INSETICIDA MATA BARATA 400ML	UND	3	16,800	50,40
00023		00001970	PAPEL HIGIÊNICO MACIO FOLHA SIMPLES FARDO 16 PACOTES	FARDO	14	105,600	1.478,40
00024		00000099	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	UNITÁ	7	9,800	68,60
00025		00001972	PÁ DE LIXO DE ALUMÍNIO COM CABO LONGO 80CM	UND	10	14,400	144,00
00028		00001974	ÁLCOOL EM GEL 70% MIN DE 4,450 G	UND	10	37,980	379,80
00029		00001886	ESCOVA OVAL BASE DE MADEIRA MULTI USO LAVA ROUPA REFORÇADA	UND	5	2,900	14,50

Total do Fornecedor: 15.809,60

Total Geral: 32.333,83



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



ORDENAÇÃO DE DESPESA

Itaúna/MG, 20 de fevereiro de 2026

Ao
Departamento de Contabilidade

Processo Nº 000005/2026

Em atendimento aos termos da Lei Federal nº . 14.133/2021 e Lei Complementar nº . 101/2000, solicito a V. Sa. informar se existe adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária anual do exercício de 2026 e compatibilidade com o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentária informando sobre a reserva de dotação orçamentária que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENE a serem fornecidos durante o ano de 2026, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna - MG., cujo valor estimado global é de R\$ 44.644,20 (quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

Dotações:
00006-1501000000 - MATERIAL DE CONSUMO (01001.0103100012.002.33903000000.1501000000)

Atenciosamente,


Silvío José Vilaça

Gerente Administrativo e Financeiro

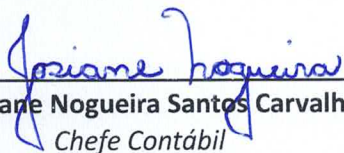
INFORMAÇÕES SOBRE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026

Informo que há disponibilidade orçamentária para 2026 em atendimento do que se requer, conforme elemento de despesa:

Elemento de Despesa	Ficha
33903000	06

Itaúna/MG, 20/02/2026


Josiane Nogueira Santos Carvalho
Chefe Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna - MG
FI 41
Visto

OFÍCIO

Itaúna, 24 de fevereiro de 2026.

DE: Sílvio José Vilaça
Gerente Administrativo e Financeiro
PARA: Ramon de Almeida Pereira
Agente de Contratação

Prezado Ramon,

Em atendimento ao Rito da Lei Federal, 14.133/2021, solicito manifestação acerca de qual modalidade devemos seguir a fim de dar andamento ao Processo nº 05/2026, cujo objeto é a aquisição de produtos de conservação, higiene e limpeza, a serem fornecidos durante o ano de 2026, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna – MG.

Atenciosamente,


Sílvio José Vilaça

Gerente Administrativo e Financeiro

Processo Administrativo de Contratação da CMI 05/2026
Dispensa de Licitação 05/2026

Objeto: Aquisição de material de conservação, limpeza e higiene a serem fornecidos durante o exercício de 2026, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna.

Tendo em vista a exigência da Resolução 05/2023 desta Casa Legislativa pelo acompanhamento do Agente de Contratação do trâmite dos processos administrativos de compra/contratação, manifestamos a favor da referida aquisição/contratação, referente ao objeto proposto, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, com fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, com base nos orçamentos e pesquisas de preços levantados pela Unidade Administrativa – setor de compras, desde que não se trate de parcelas de aquisição/contratação de produtos do mesmo gênero que possa ser adquirida/contratada de uma só vez e possa superar o limite legal anual.

A referida aquisição/contratação deverá seguir estritamente o que foi previsto e especificado no respectivo TERMO DE REFERÊNCIA - anexado ao processo.

Esta é nossa manifestação, respeitados entendimentos diversos.

Itaúna, 24 de fevereiro de 2026.



Ramon de Almeida Pereira
Agente de Contratação

OFÍCIO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da requisição, manifestação do Agente de Contratação e termo de referência anexo, conforme artigo 75 II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminha-se a gerência administrativa para as providências cabíveis.



Itaúna, 25 de fevereiro de 2026.

Antônio de Miranda Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.253.729/0009-05
Razão Social: CASA RENA S/A
Endereço: AV MANOEL DA CUSTODIA 1350 / VILA NAZARE / ITAUNA / MG / 35680-403

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2026 a 25/03/2026

Certificação Número: 2026022407240238149071

Informação obtida em 25/02/2026 12:05:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA RENA S/A
CNPJ: 21.253.729/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:02:24 do dia 06/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/08/2026.

Código de controle da certidão: **A830.98D6.E346.30AF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CASA RENA S/A

CPF/CNPJ: 21.253.729/0009-05

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:02:47 do dia 25/02/2026 , com validade até o dia 27/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: IVKqfSBw9QdkY5AqHWp6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Itauna - MG
FI 47
Visto

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.253.729/0009-05 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/2010
NOME EMPRESARIAL CASA RENA S/A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO RENA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV MANOEL DA CUSTODIA	NÚMERO 1350	COMPLEMENTO *****
CEP 35.680-403	BAIRRO/DISTRITO VILA NAZARE	MUNICÍPIO ITAUNA
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRO@ANDRADECONSULTORIA.COM.BR	TELEFONE (37) 3242-2336
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/02/2026 às 12:04:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

Câmara Municipal de Itaúna - MG
FI 48
Visto**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.104.524/0001-05
Razão Social: DISTRIBUIDORA E COMERCIO SARA LTDA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 1755 LOJA 02 / CENTRO / ITAUNA / MG / 35680-037

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2026 a 18/03/2026

Certificação Número: 2026021701391617146816

Informação obtida em 25/02/2026 12:07:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DISTRIBUIDORA E COMERCIO SARA LTDA
CNPJ: 09.104.524/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:25:13 do dia 25/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2026.

Código de controle da certidão: **CC6D.9101.B4AF.8160**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DISTRIBUIDORA E COMERCIO SARA LTDA**

CPF/CNPJ: **09.104.524/0001-05**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:11:35 do dia 25/02/2026 , com validade até o dia 27/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Cfg47tEJ8qpRfPveYs3F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Itauna - MG
FI 91
Visto

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.104.524/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2007
NOME EMPRESARIAL DISTRIBUIDORA E COMERCIO SARA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPLASFIL	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 1755	COMPLEMENTO LOJA 02
CEP 35.680-037	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAUNA
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO EMPLASFIL@GMAIL.COM	
TELEFONE (37) 8804-5863		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/02/2026** às **12:11:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

Câmara Municipal de Itaúna - MG
Fl. 52
Visto**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 28.157.903/0001-08
Razão Social: MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: AV CHICO MORAIS 167 / GARCIAS / ITAUNA / MG / 35680-562

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2026 a 23/03/2026

Certificação Número: 2026022202004927881530

Informação obtida em 25/02/2026 12:18:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Itauna - MG
FI 33
Visto

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.157.903/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEGADEC DISTRIBUIDORA	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV CHICO MORAIS	NÚMERO 167	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 35.680-562	BAIRRO/DISTRITO GARCIAS	MUNICÍPIO ITAUNA	UF MG
--------------------------	-----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RTACONT@UOL.COM.BR	TELEFONE (37) 3241-6508
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/02/2026** às **12:18:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA**

CPF/CNPJ: **28.157.903/0001-08**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:19:07 do dia 25/02/2026, com validade até o dia 27/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: DC21UZVdxMkhiaR6RHbT

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

Câmara Municipal de Itauna - MG
FI 55
Visto**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 25.836.495/0001-14
Razão Social: MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA
Endereço: R SETE DE SETEMBRO 373 / GARCIAS / ITAUNA / MG / 35681-014

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2026 a 15/03/2026

Certificação Número: 2026021401060276185507

Informação obtida em 25/02/2026 12:22:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA
CNPJ: 25.836.495/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:39:48 do dia 09/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2026.

Código de controle da certidão: **A022.3322.09B4.F3B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA**

CPF/CNPJ: **25.836.495/0001-14**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:24:37 do dia 25/02/2026 , com validade até o dia 27/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: hX8r0Eip1K86sDm6UwIt

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Itauna - MG
FI 58
Visto

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.836.495/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/05/1989
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO RABELO	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 373	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 35.681-014	BAIRRO/DISTRITO GARCIAS	MUNICÍPIO ITAUNA	UF MG
--------------------------	-----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RTACONT@UOL.COM.BR	TELEFONE
--	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/02/2026** às **12:24:23** (data e hora de Brasília).

CONCLUSÃO

Após a manifestação do agente de contratação e a autorização do Sr. Presidente Antônio de Miranda Silva, informamos que as empresas CASA RENA SA CNPJ 21.253.729/0009-05; MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA EPP CNPJ 28.157.903/0001-08; DISTRIBUIDORA E COMERCIO SARA LTDA CNPJ 09.104.524/0001-05 E MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA 25.836.495/0001-14, foram as vencedoras, conforme páginas 35 a 38, por apresentar a melhor proposta orçamentária.

Foram recolhidos o CNPJ, a Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais, FGTS da referida empresa e a mesma encontra-se regularmente habilitada juridicamente, não foram encontrados nenhum registro das empresas junto ao CEIS/CNEP nos termos do art. 91 §4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Seguem documentações em anexo.

Itaúna, 25 de fevereiro de 2025.


Sílvio José Vilaça

Gerente Administrativo e Financeiro

DELIBERAÇÕES SOBRE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 000005/2026

MODALIDADE: (Dispensa N.º 000005/2026)

MOTIVAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENE a serem fornecidos durante o ano de 2026, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna – MG.

PROPONENTE VENCEDOR: CASA RENA SA, DISTRIBUIDORA E COMERCIO SARA LTDA, MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA EPP e MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA

À Procuradoria Geral do Legislativo

Considerando:

- Que o presente processo trata de **contratação direta por dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação de baixo valor, cujo montante não ultrapassa o limite legalmente estipulado para contratações dessa natureza por entes públicos municipais;
- Que **não se configura fracionamento de despesa**, conforme previsto no § 3º do artigo 75 da referida Lei, uma vez que a contratação não integra parcela de um objeto maior que poderia ser contratado de forma global;
- Que o proponente vencedor encontra-se **regularmente cadastrado perante a Receita Federal**, com situação cadastral ativa, e apresentou a documentação exigida para fins de habilitação, notadamente as **Certidões Negativas de Débito junto ao INSS (CND) e ao FGTS (CRF)**, atendendo ao disposto no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021;
- Que o **valor apresentado**, no montante de **R\$ 32.333,83 (trinta e dois mil trezentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos)**, foi considerado compatível com os preços de mercado, conforme pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras nos termos do artigo 23 da referida Lei, sendo a **melhor proposta** recebida por esta Casa Legislativa;
- Que todo o procedimento de contratação direta observou as fases previstas nos **artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021**, com a devida **formalização, motivação, instrução processual e aprovação jurídica**;
- Que a **Procuradoria-Geral do Legislativo** deverá exarar parecer jurídico nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, para atestar a regularidade jurídica do procedimento.

JUSTIFICATIVA (ART. 23 IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021):

Para fins da justificativa prevista no art. 23 IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 os preços foram cotados com empresas que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto pretendido, possuem vasta experiência na área, não possuem qualquer restrição que as desabone e estão cadastradas em nosso banco de dados.

DELIBERAMOS:

- a) Pela **ratificação do reconhecimento da regularidade** do processo de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Pela **submissão do processo à análise e parecer da Procuradoria-Geral do Legislativo**, conforme o artigo 53 da referida Lei, como condição para prosseguimento da fase de homologação;
- c) Estando o processo devidamente instruído e aprovado, **deliberamos pela HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do presente procedimento em favor do proponente, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

Itaúna/MG, 25 de fevereiro de 2026.



Silvío José Vilaça
Gerente Administrativo e Financeiro



PARECER ADMINISTRATIVO 17/2026

Interessado: Secretaria Administrativa e Financeira

Assunto: Assunto: Análise jurídica da deliberação sobre homologação e adjudicação do procedimento licitatório, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Modalidade: Dispensa de licitação – art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico referente ao Processo Administrativo nº 05/2026, instaurado sob a modalidade **dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto consiste na contratação direta para aquisição de material de conservação, limpeza e higiene a serem fornecidos durante o ano de 2026, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna – MG**, conforme especificações constantes nos presente autos.

O requerimento submetido a esta Procuradoria-Geral Legislativa pleiteia a ratificação do reconhecimento da regularidade do procedimento de contratação direta; a deliberação pela homologação do certame e a adjudicação do objeto ao contratado vencedor.

É, em síntese, o relatório.

2 – PRELIMINARMENTE

O art. 53 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o controle prévio de legalidade das contratações públicas deve ser realizado por órgão jurídico, que se manifestará por meio de parecer jurídico, sem prejuízo da responsabilidade dos agentes que praticam os atos administrativos.

O parecer jurídico não integra o núcleo essencial do ato administrativo, possuindo natureza consultiva e opinativa, destinando-se a orientar a autoridade competente quanto à regularidade jurídica do procedimento, sem substituir o juízo administrativo de conveniência e oportunidade.

A atuação do Advogado Público, ao emitir parecer, limita-se à análise dos **aspectos jurídicos**, notadamente quanto à constitucionalidade, legalidade e regularidade formal dos atos administrativos, não lhe competindo deliberar sobre questões de mérito, técnicas ou administrativas, nem assumir função decisória.

Neste sentido, o Tribunal de Contas da União firmou entendimento que:

“O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital.” (Acórdão TCU 1492/21).

Assim, o parecer jurídico não cria, modifica ou extingue direitos, tampouco vincula a Administração, constituindo-se apenas em subsídio técnico-jurídico para a tomada de decisão pela autoridade competente, a quem cabe a responsabilidade final pelo ato administrativo a ser praticado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna - MG
Fl. 63
Visto

Ao emitir parecer jurídico, o Advogado Público não exerce qualquer competência decisória ou executória, limitando-se a apresentar análise técnico-jurídica sobre a matéria submetida à sua apreciação, à luz da legislação vigente e das informações constantes dos autos.

Tal manifestação possui natureza estritamente consultiva e opinativa, não vinculando a Administração, nem substituindo o juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, a quem compete a decisão final e a responsabilidade pelo ato administrativo praticado. O entendimento externado no parecer pode, portanto, ser acolhido, total ou parcialmente, ou rejeitado, sem que disso decorra transferência de responsabilidade ao parecerista.

Registra-se que a presente manifestação não substitui, não vincula nem prevalece sobre eventuais pareceres, manifestações ou deliberações das Comissões Permanentes ou de outros órgãos competentes, tampouco exime os demais agentes públicos do dever de atuação diligente, nem das responsabilidades administrativas, civis ou penais decorrentes do exercício de suas atribuições legais.

3. FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação jurídica é exarada nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que determina a análise prévia da legalidade do processo de contratação, inclusive nas hipóteses de dispensa de licitação.

O procedimento encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores aos limites legalmente estabelecidos para compras e serviços comuns.

Verifica-se, dos documentos constantes dos autos, que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal vigente para a hipótese invocada; houve justificativa formal da necessidade da contratação; consta pesquisa de preços apta a demonstrar a compatibilidade do valor contratado com o praticado no mercado; foi juntada documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista do contratado; há dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa e ainda que consta termo de referência delimitando adequadamente o objeto.

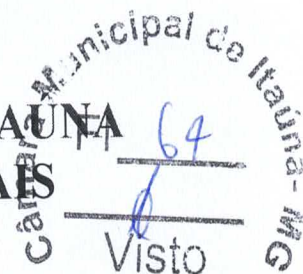
Constata-se que o procedimento de contratação direta observou as fases previstas nos arts. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- Formalização da demanda;
- Estimativa de despesa;
- Justificativa da escolha do fornecedor;
- Justificativa do preço;
- Demonstração da compatibilidade com os valores de mercado;
- Indicação dos recursos orçamentários;
- Comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal;
- Autorização da autoridade competente.

Não se verifica vício de forma, competência ou finalidade no trâmite processual.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



A análise dos autos demonstra que o objeto é lícito e devidamente especificado; a contratação atende ao interesse público; o processo encontra-se devidamente instruído; não há indícios de fracionamento indevido de despesa; como também que foi respeitado o princípio da economicidade e da eficiência.

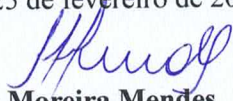
Dessa forma, sob o aspecto jurídico-formal, o procedimento mostra-se regular.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria-Geral do Legislativo, no exercício da atribuição prevista no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, **opina pela ratificação do reconhecimento da regularidade do Processo Administrativo nº 05/2026; pela possibilidade jurídica de homologação do procedimento e também pela adjudicação do objeto ao fornecedor selecionado, nos termos constantes dos autos.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Itaúna 25 de fevereiro de 2026.



Luís Fernando Moreira Mendes
Procurador Geral do Legislativo

Santusa Cristina Daniele Parreiras de Queiroz
Procuradora Legislativa


TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base nos Arts. 72 e 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e a vista do Parecer Administrativo Nº 17/2026 da Procuradoria da Câmara Municipal de Itaúna, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº000005/2026 PROCESSO Nº000005/2026, com fundamento nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para contratação da empresa CASA RENA SA, DISTRIBUIDORA E COMERCIO SARA LTDA, MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA EPP e MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, **vencedora no valor de R\$ 32.333,83**, estando dentro do preço de mercado; cujo objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENE a serem fornecidos durante o ano de 2026, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna - MG..

Itaúna, 03 de março de 2026.


Silvio José Vilaça
Gerente Administrativo e Financeiro

Homologo e autorizo o empenho,


Antônio de Miranda Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



À

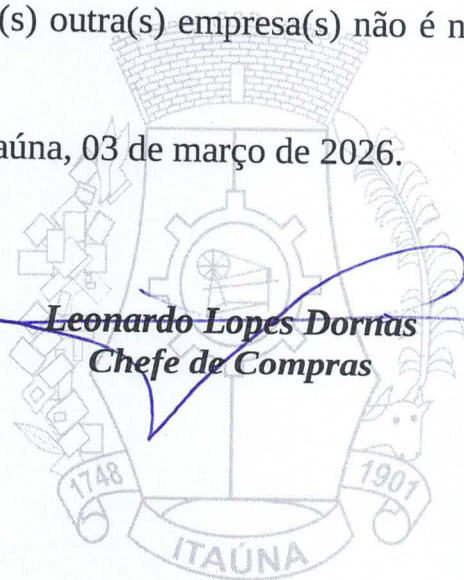
Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

Vimos por meio deste solicitar a elaboração de contratos para as empresas Casa Rena S/A, Distribuidora e Comércio Sara Ltda e Mercearia Campos e Rabelo Ltda com vigência de 12 meses a partir da sua assinatura com a possibilidade de prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021. Os itens os quais essas empresas foram vencedoras encontram-se às f. 35, 36 e 38 destes autos.

A(s) outra(s) empresa(s) não é necessário contrato uma vez que será entrega única.

Itaúna, 03 de março de 2026.

Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras



Assunto **Re: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**
De Emplasfil Distribuidora <emplasfil@gmail.com>
Para Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Data 09/03/2026 11:40



Boa tarde,
segue nome e CPF,;
GLÍCIO MENDES JÚNIOR - CPF 512.056.706-10
OBRIGADO
GLICO

Em sex., 6 de mar. de 2026 às 10:20, Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br> escreveu:
Bom dia, espero que este o(a) encontre bem.

Poderiam, por gentileza, nos encaminhar o nome completo e o CPF do representante legal da empresa?

Essa informação é necessária, pois sua empresa foi a vencedora do nosso processo de fornecimento de produtos de limpeza e higiene para o ano de 2026. Dessa forma, iremos elaborar o contrato de fornecimento correspondente ao período e precisamos desses dados para a correta formalização do documento.

Desde já agradecemos a atenção e ficamos no aguardo das informações.

At.te

Ana Luiza M.Oliveira
Estagiária Administrativa
(37) 3249-2088



Setor de Compras
Câmara Municipal de Itaúna

(37) 3249-2088

Assunto **RES: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**
De <natalia.televendas@casarena.com.br>
Para 'Setor de Compras' <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Data 09/03/2026 08:57



Bom dia!

Tudo bem graças a Deus e você como está?

Segue nome e CPF do nosso representante legal da empresa.

Representante Legal:

Alexandre Machado Maromba – CPF: 667.407.706-20.

Att,

Natália Cristina
Atendente de Telemarketing
Contato: (37)3249-6302



Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu essa comunicação por engano, por favor nos avise imediatamente, respondendo à mensagem e excluindo-a do seu computador. É proibida a revelação, utilização, acesso, cópia, impressão, compartilhamento ou divulgação não autorizada das informações presentes nesta mensagem e/ ou seus anexos. As informações e/ ou seus anexos são de responsabilidade do seu autor/ remetente, não representando, necessariamente, ideias, opiniões, pensamentos ou qualquer forma de posicionamento da Casa Rena S.A.

Prezado(a), a Casa Rena valoriza a privacidade e proteção dos seus dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (13.709/18). Portanto, comunica que os dados deste e-mail, ficarão mantidos em nossos bancos de dados pelo período de 60 meses, para eventuais consultas. Os seus dados não serão compartilhados com nenhum outro controlador ou operador, exceto em casos de cumprimento de obrigação legal, e após o período acima citado, serão excluídos de nossos bancos de dados, conforme política de descarte de dados da Casa Rena. A qualquer momento, o titular poderá solicitar exclusão dos seus dados, via canal de Privacidade e Proteção de Dados, exceto no uso de aplicação de obrigação legal. Qualquer dúvida entre em contato com nosso encarregado de dados pelo e-mail: protecaodedados@casarena.com.br

De: Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 6 de março de 2026 10:20
Para: undisclosed-recipients:
Assunto: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Prioridade: Alta

Bom dia, espero que este o(a) encontre bem.

Poderiam, por gentileza, nos encaminhar o **nome completo** e o **CPF do representante legal**

Essa informação é necessária, pois sua empresa foi a **vencedora do nosso processo de fornecimento de produtos de limpeza e higiene para o ano de 2026**. Dessa forma, iremos elaborar o **contrato de fornecimento correspondente ao período** e precisamos desses dados para a correta formalização do documento.

Desde já agradecemos a atenção e ficamos no aguardo das informações

Câmara Municipal
Fl. 69
Visto

At.te

Ana Luiza M.Oliveira
Estagiária Administrativa
(37) 3249-2088

--



Setor de Compras
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2088

Assunto **RE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**
De Supermercado Rabelo . <rabeloredeuniao@hotmail.com>
Para Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Data 06/03/2026 10:46

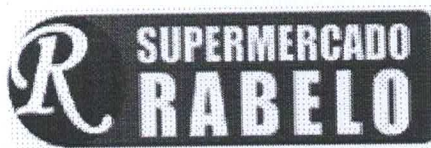


- DOCUMENTO ORIVALDO C. QR CODE.pdf(~695 KB)

Bom dia!

Segue documento.

Atenciosamente,
Poliana Trevenzoli



Rua Sete de Setembro, 373, Garcias –
Itaúna/MG

 (37) 3242-2910

De: Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 6 de março de 2026 10:20

Assunto: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

Bom dia, espero que este o(a) encontre bem.

Poderiam, por gentileza, nos encaminhar o nome completo e o CPF do representante legal da empresa? Essa informação é necessária, pois sua empresa foi a vencedora do nosso processo de fornecimento de produtos de limpeza e higiene para o ano de 2026. Dessa forma, iremos elaborar o contrato de fornecimento correspondente ao período e precisamos desses dados para a correta formalização do documento. Desde já agradecemos a atenção e ficamos no aguardo das informações.

At.te

Ana Luiza M.Oliveira
Estagiária Administrativa
(37) 3249-2088



Setor de Compras
Câmara Municipal de Itaúna

(37) 3249-2088

Câmara Municipal de Itauna
FI 71
Visto

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MG

NOME: **ORIVALDO WANDERLEI RASELO GONCALVES**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: **MG/918656 SSP MG**

CPF: **620.778.646-72** DATA NASCIMENTO: **06/10/1967**

RELAÇÃO: **ELIO GONCALVES DA FONSECA ALTIVA PEIXOTO GONCALVES**

PERMISSÃO: ACC: CATEG: **B**

Nº REGISTRO: **05480358272** VALIDADE: **05/08/2026** 1ª MANUTENÇÃO: **02/05/2012**

COMENTÁRIOS

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Assinatura]*

DATA EMISSÃO: **11/08/2021**

LOCAL: **ITAUNA, MG**

Assinatura do Diretor: *[Assinatura]* **Eurico da Cunha Neto**
Diretor BETHAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

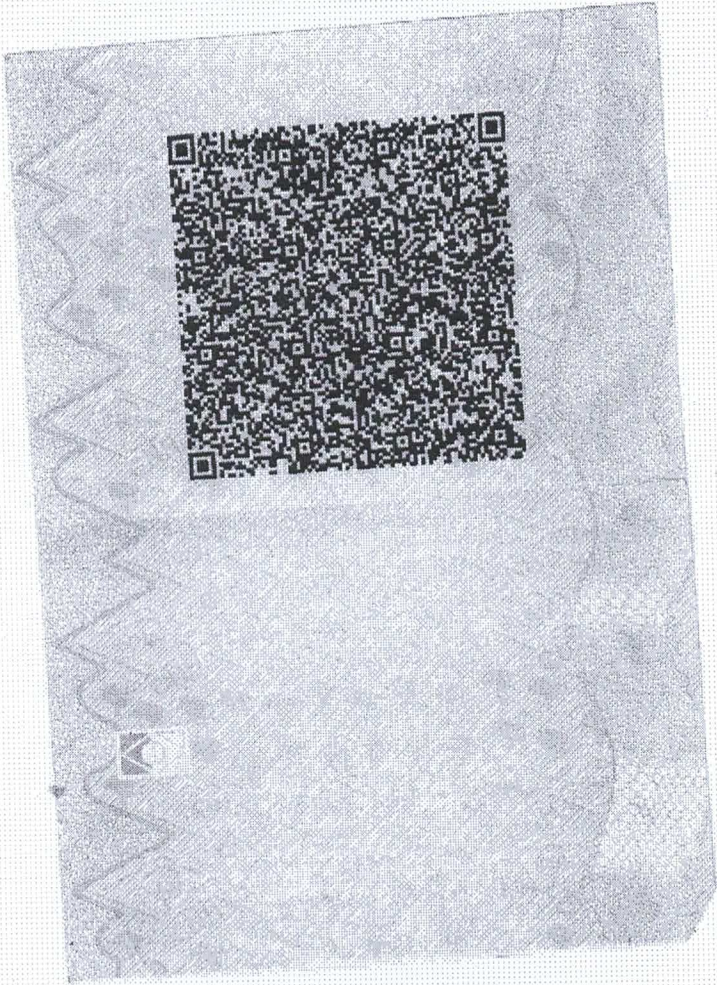
MINAS GERAIS

86040217757
MG599488468

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2256625398

PROIBIDO PLASTIFICAR
2256625398

Câmara Municipal de Itaipava - MG
FI 72
[Signature]
Visto



CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTINUADO DE PRODUTOS DE Nº 03/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**, órgão coletivo, inscrita no CNPJ sob o nº 20.893.921/0001-38, com sede na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna-MG, neste ato representada por seu presidente, o Sr. **Antônio de Miranda Silva**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **CASA RENA SA**, pessoa jurídica, com sede na Avenida Manoel da Custódia, nº 1.350 - Vila Nazaré, Itaúna-MG - CEP 35680-403, inscrita no CNPJ sob o nº 21.253.729/0009-05, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **ALEXANDRE MACHADO MAROMBA**, inscrito no CPF sob o nº 667.XXX.XXX-20, doravante denominado **CONTRATADA**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAL DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e respectivo processo de contratação, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO E DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica a **CONTRATADA** obrigada a atender **integralmente** todas as exigências estabelecidas neste contrato, bem como executar o contrato mediante autorização, através de emissão de ordem fornecida pelo Órgão pertinente e em conformidade com o estipulado em sua Cláusula Primeira, ficando ainda autorizada a iniciar a execução dos mesmos a partir da ordem de serviço assinada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f. Fornecer à **CONTRATADA** a autorização, através de servidor competente, para a entrega;
- g. Cientificar à Controladoria e Procuradoria da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.2. Aplicar à **CONTRATADA**, no caso de inexecução total ou parcial deste contrato, garantida a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

3.2.1. Advertência;

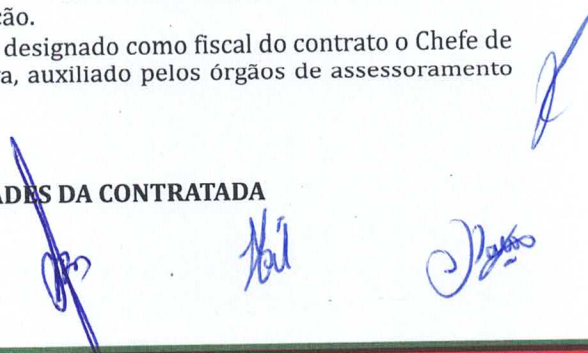
3.2.2. Multa calculada sobre a importância atualizada do objeto adjudicado, recolhida mediante guia fornecida pela Administração Municipal de Itaúna, no prazo de 10 dias contados da notificação, e cujo valor dar-se-á nos termos deste contrato.

3.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando ocorrer prestação de serviço diferente do tipo e qualidade dos que foram adjudicados neste **CONTRATO**.

3.3. Com base no artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, fica designado como gestor do contrato o Gerente da Unidade Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Itaúna, auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

3.4. Com base no artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, fica designado como fiscal do contrato o Chefe de Patrimônio da Câmara Municipal de Itaúna, Lúcio César Silva, auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



- 4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 4.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 4.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 4.8. Fornecer e efetuar a entrega, no endereço da CONTRATANTE, dentro do horário de 08 h às 16 h, dos serviços objeto deste instrumento, no prazo, maneira e quantidade especificada na autorização que virá acompanhada de requisição devidamente assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, ou por servidor por ele designado, ou pelo Gerente da Unidade Administrativa e Financeira.
- 4.9. A CONTRATADA, no ato do fornecimento do produto, deverá emitir a competente nota fiscal encaminhando-a à Unidade Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Itaúna.
- 4.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos fornecidos, de acordo com as determinações da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- 4.11. Observar, respeitar e cumprir todas as cláusulas do presente contrato;
- 4.12. A atuação de fiscalização da CONTRATANTE, especificada neste instrumento, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à aquisição e fornecimento contratados e às suas consequências e implicações próximas ou remotas;
- 4.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.14. Fornecer os materiais, na forma, prazo e aceitação determinados no Termo de Referência.
- 4.15. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços.
- 4.16. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A CONTRATADA receberá pelo fornecimento do produto objeto do presente contrato, o valor abaixo especificado; valor este constante na proposta oferecida pela Contratada e ainda em conformidade com o Termo de Homologação e Autorização:



Produtos de Conservação, Higiene, Limpeza

Item	Qtde. Estimada	Unid	Produto	Marca	Preço unitário	Preço total
3	144	UN	DETERGENTE 500 ML, LIQUIDO NEUTRO, IDEAL PARA LOUÇAS TALHERES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, REFERÊNCIA: IPÊ/EQUIVALENTE	LIMPOL	2,09	300,96
5	12	GALÃO	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO DE EXCELENTE FRAGRÂNCIA ERVA DOCE COM PODER DE LIMPEZA E AGRADÁVEL PERFUME, COMPARADO AOS MELHORES SABONETES. PARA SER UTILIZADO PURO. SUA FORMULAÇÃO A BASE DE TENSOATIVOS, HIDRATANTES E EMOLIENTES, POSSUI UM EFEITO HIDRATANTE QUE EVITA IRRITAÇÕES E RESSECAMENTO. GALÃO DE 05 LITROS: DIMENSÕES ALTURA:28,30 CENTÍMETROS LARGURA:13,60 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE:19,00 CENTÍMETROS PESO:5,25 QUILOGRAMAS	DUOMO	13,15	157,80
7	168	UN	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400ML/281G, SPRAY, QUE SEJA INOFENSIVO PARA A CAMADA DE OZÔNIO. REFERÊNCIA: BOM AR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	BOM AR	13,19	2.215,92
13	60	UN	LIMPA ALUMINIO, BRILHO IMEDIATO FRASCO COM 500 ML	MARINA	2,59	155,40
14	215	UN	FLANELA 30 X 50 CM	SILVA ROCHA	2,75	591,25
15	220	UN	PANO DE CHÃO TIPO SACO 80X50CM BRANCO	SILVA ROCHA	6,19	1.361,80
26	150	UN	LIMPA VIDROS TRADICIONAL FRASCO DE 500 ML	MARINA	4,59	688,50

5.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis mediante a apresentação correta da Nota Fiscal, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou, preferindo a Contratada, poderá ser apanhado o respectivo cheque na Contabilidade da Câmara Municipal.

5.3. A Contratante, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal e/ou notas de entrega dos produtos, a devolverá à Contratada para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item anterior será contado a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos..

5.4. O pagamento não será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da Contratada, sendo que isso não implicará alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento dos produtos.

5.5. A Contratante se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, desde que devidamente apurados na forma da lei e assim a ela seja determinado por autoridade competente.

5.6. Não serão pagos os produtos ofertados em desacordo com as especificações que integram este contrato.

5.7. A Contratada sujeitar-se-á às normas regulamentadoras sobre rendimentos auferidos por pessoas jurídicas no âmbito comercial, no que se refere ao devido recolhimento de impostos, ressaltando-se que, em caso de não incidência, ficará obrigada a apresentar "declaração de isenção", expedida pelo órgão competente.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

5.8. Já estão inclusos no preço total, todas as despesas diretas e indiretas e demais encargos de obrigação da contratada, quer sejam trabalhistas, quer sejam de qualquer natureza, necessários ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os valores dos produtos deste contrato não serão reajustados no período de 12 meses de sua vigência, salvo ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro.

6.2. Após o interregno de 01 (um) ano e, independente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice oficial do INPC.

6.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, em conformidade com o artigo 107, da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. A prorrogação é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

7.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de **R\$ 5.471,63** (cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos), em conformidade com o estabelecido na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - MODALIDADE DISPENSA

A contratação objeto do presente instrumento, é efetivada através de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro nos artigos 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores modificações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes destas aquisições correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Itaúna, elemento de despesa nº 3.3.90.3000 Material de Consumo, do Orçamento em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da Contratada, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

10.2. Em caso de cisão, a Contratante poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução com a empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

10.3. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à Contratante, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

10.4. A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará à aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da Contratada, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas no contrato e em lei, para esta hipótese.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO somente poderá ser alterado nas condições previstas pelo artigo 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite máximo de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, na forma da lei, sem que isso implique aumento do preço unitário proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivos para a rescisão imediata do presente Contrato, não cabendo nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, a inobservância de quaisquer das normas estabelecidas neste instrumento, bem como o flagrante descumprimento dos dispositivos estipulados no artigo 155 e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, sob pena de restituição aos cofres públicos e/ou pagamento de multa, por parte da CONTRATADA, do equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.

13.2. Ocorrendo a rescisão contratual na forma do artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE adotará as medidas ordenadas no mesmo diploma legal.

13.3. A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da CONTRATANTE e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

13.4. A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

13.5. Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATANTE não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

A CONTRATADA garantirá a qualidade e eficácia dos serviços prestados, pelo prazo de duração do presente Instrumento, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, bem como demais leis aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contrarrecibo, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Contratante;

15.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial do Contrato.

15.1.4. Multa de 20% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução total do Contrato.

15.1.5. Multa de 5% sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

15.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme Lei Federal 14.133/2021.

15.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Lei Federal 14.133/2021, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2. Decorridos 10 (dez) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, após receber a ordem de serviço da CONTRATANTE, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

15.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATANTE vencedora o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se no prazo conferido pela Lei Federal 14.133/2021.

15.6. O CONTRATANTE /adjudicatário poderá sofrer ainda, as sanções descritas na Lei nº 12.846/2013, artigos 5º e 6º.

15.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE, ou cobrado na forma da Lei.

15.8. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

15.9. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem autorização expressa da CONTRATANTE.

16.1.2. Subcontratar o todo ou parte do serviço, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

16.1.3. Pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

17.1. Para fins do presente Instrumento, aplicam-se as seguintes definições relacionadas à proteção de dados pessoais:

- **Controlador:** pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões em relação ao tratamento de dados pessoais;
- **Operador:** pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- **Encarregado:** pessoa nomeada para atuar como meio de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- **Titular:** pessoa física a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- **Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, quer sejam em meios físicos ou digitais;
- **Dado pessoal:** informação que identifica ou torna identificável uma pessoa física;
- **Dado pessoal sensível:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.

17.2. As Partes obrigam-se a observar a privacidade das informações dispostas neste Instrumento, com vistas a Legislação Vigente, comprometendo-se a manter em sigilo e proteger os dados pessoais fornecidos em razão deste, exceto nos casos em que seja obrigado por lei a revelar as informações protegidas, em consonância ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.3. A CONTRATADA autoriza, de forma livre, informada e inequívoca, que o CONTRATANTE realize o tratamento dos dados pessoais constantes no presente Instrumento, para fins de execução do Contrato de prestação de serviço, em conformidade com o disposto no Artigo 7º, I e V da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

17.4. Em consonância ao disposto no Art. 5º, X da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, tratamento de dados pessoais é toda operação realizada com dados pessoais, compreendendo, mas não se limitando, a sua coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.5. O tratamento de dados pessoais realizados pela CONTRATANTE será sempre única e exclusivamente para atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 e seguintes da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.6. A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, utilizar os dados pessoais para finalidade distinta à indicada na cláusula 17.3, em especial ao compartilhamento dos dados a terceiros, sob pena de rescisão do contrato, e responsabilização de quaisquer danos causados à CONTRATANTE, titulares dos dados ou terceiros.

17.7. As Partes declaram estar em conformidade com a legislação vigente aplicável ao tratamento de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em especial a observância dos princípios e hipóteses para tratamento de dados pessoais, elencados nos artigos 6º, 7º e 11º, ambos da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.8. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais por ora disponibilizados pela CONTRATANTE, utilizados para execução do presente contrato após verificação de que a finalidade foi alcançada, sendo vedado o seu armazenamento, sem prejuízo às hipóteses de conservação dos dados, elencados no artigo 16º da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.9. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo previsto em Lei, de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados abrangidos em razão do presente Instrumento, indicando os dados pessoais afetados, titulares envolvidos, medidas adotadas para mitigar os efeitos de tal incidente e demais determinações constantes no artigo 48 da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.10 Entende-se por incidente de segurança todo e qualquer acesso não autorizado aos dados pessoais tratados, bem como situações, quer sejam acidentais ou ilícitas, de perda, destruição, vazamento, alteração, repasse ou demais formas que não estejam em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.11 Qualquer comunicação referente a tratamento de dados pessoais, deverá ser direcionada ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais por meio do e-mail: encarregadodedados@cmitauna.mg.gov.br.

17.12. Obriga-se a CONTRATADA promover, por meio de palestras, treinamentos e/ou materiais didáticos, a seu corpo de colaboradores, orientações sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em especial noticiando do que se trata a referida Lei, sua importância e os impactos que acarretará o exercício das atividades laborais da CONTRATADA.

17.13. As Partes obrigam-se a manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, em consonância ao disposto no artigo 37 da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Obrigam-se ainda a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, em conformidade com a legislação vigente.

17.14 DOS DIREITOS DOS TITULARES

17.14.1 O TITULAR poderá, mediante requisição por escrito, preenchimento do formulário constante no sítio eletrônico do CONTROLADOR ou envio de e-mail, solicitar, a qualquer momento:

- a) confirmação da existência de tratamento de seus dados pessoais;
- b) acesso aos seus dados pessoais;
- c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;

[Handwritten signatures and initials]

- e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial;
- f) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, excetos nos casos previstos no artigo 16º da LGPD;
- g) informação sobre o compartilhamento de dados com entes públicos e privados, quando existir;
- h) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i) revogação do consentimento;
- j) peticionar em relação aos seus dados contra o controlador perante a autoridade nacional;
- k) Opor-se ao tratamento realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento.

17.15. A CONTRATADA obriga-se ao atendimento de confirmação de existência ou o acesso a dados pessoais no prazo de 15 (quinze) dias, se por meio de declaração clara e completa, ou de forma imediata, se em formato simplificado, em consonância ao disposto no artigo 19 da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Os prazos contar-se-ão a partir da data do requerimento do titular dos dados.

17.16. O requerimento a que se refere a cláusula 17.14.1 deverá ser direcionada ao nosso Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais por meio do e-mail: encarregadodedados@cmitauna.mg.gov.br.

17.17. O TITULAR poderá revogar o seu consentimento a qualquer tempo, bem como solicitar a eliminação dos dados pessoais a que se refere a cláusula anterior, desde que tais solicitações não se enquadrem nas hipóteses de tratamento e conservação de dados pessoais, indicadas nos artigos 7º, 11º e 16º, todos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, circunstâncias onde o CONTROLADOR obriga-se a manter os dados pessoais em seus arquivos físicos ou banco de dados.

17.18. A CONTRATANTE resguarda-se no direito de impossibilidade de adoção da providência solicitada pelo titular, nos casos dispostos nos artigos 16 e 18 VI, § 4º, todos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, obrigando-se este primeiro a apresentar justificativa da negativa no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

Correrá por conta da CONTRATANTE a publicação do extrato do presente instrumento no Órgão Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

Fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de Itaúna, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas provenientes do presente CONTRATO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, com as testemunhas abaixo assinadas, sendo todas as laudas rubricadas.

Itaúna (MG), 09 de Março de 2026.

Antônio de Miranda Silva
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA / CONTRATANTE
Presidente do Poder Legislativo Itauense

CASA RENA SA
CNPJ nº 21.253.729/0009-05

Testemunhas:

Lúcio César Silva
Matrícula: 1101

Silvio José Vilaça
Matrícula: 1137

CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTINUADO DE PRODUTOS DE Nº 04/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**, órgão coletivo, inscrita no CNPJ sob o nº 20.893.921/0001-38, com sede na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna-MG, neste ato representada por seu presidente, o Sr. **Antônio de Miranda Silva**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO SARA LTDA.**, pessoa jurídica, com sede na Rua Arnaldo Lima, 62 - Cerqueira Lima - Itaúna-MG - CEP 35680-362, inscrita no CNPJ sob o nº 09.104.524/0001-05, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **GLÍCIO MENDES JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 513.XXX.XXX-10, doravante denominado **CONTRATADA**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAL DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e respectivo processo de contratação, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO E DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica a **CONTRATADA** obrigada a atender **integralmente** todas as exigências estabelecidas neste contrato, bem como executar o contrato mediante autorização, através de emissão de ordem fornecida pelo Órgão pertinente e em conformidade com o estipulado em sua Cláusula Primeira, ficando ainda autorizada a iniciar a execução dos mesmos a partir da ordem de serviço assinada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f. Fornecer à **CONTRATADA** a autorização, através de servidor competente, para a entrega;
- g. Cientificar à Controladoria e Procuradoria da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.2. Aplicar à **CONTRATADA**, no caso de inexecução total ou parcial deste contrato, garantida a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

3.2.1. Advertência;

3.2.2. Multa calculada sobre a importância atualizada do objeto adjudicado, recolhida mediante guia fornecida pela Administração Municipal de Itaúna, no prazo de 10 dias contados da notificação, e cujo valor dar-se-á nos termos deste contrato.

3.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando ocorrer prestação de serviço diferente do tipo e qualidade dos que foram adjudicados neste **CONTRATO**.

3.3. Com base no artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, fica designado como gestor do contrato o Gerente da Unidade Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Itaúna, auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

3.4. Com base no artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, fica designado como fiscal do contrato Chefe de Patrimônio da Câmara Municipal de Itaúna, Lúcio César Silva, auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.



CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 4.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 4.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 4.8. Fornecer e efetuar a entrega, no endereço da CONTRATANTE, dentro do horário de 08 h às 16 h, dos serviços objeto deste instrumento, no prazo, maneira e quantidade especificada na autorização que virá acompanhada de requisição devidamente assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, ou por servidor por ele designado, ou pelo Gerente da Unidade Administrativa e Financeira.
- 4.9. A CONTRATADA, no ato do fornecimento do produto, deverá emitir a competente nota fiscal encaminhando-a à Unidade Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Itaúna.
- 4.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos fornecidos, de acordo com as determinações da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- 4.11. Observar, respeitar e cumprir todas as cláusulas do presente contrato;
- 4.12. A atuação de fiscalização da CONTRATANTE, especificada neste instrumento, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à aquisição e fornecimento contratados e às suas consequências e implicações próximas ou remotas;
- 4.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.14. Fornecer os materiais, na forma, prazo e aceitação determinados no Termo de Referência.
- 4.15. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços.
- 4.16. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



5.1. A CONTRATADA receberá pelo fornecimento do produto objeto do presente contrato, o valor abaixo especificado; valor este constante na proposta oferecida pela Contratada e ainda em conformidade com o Termo de Homologação e Autorização:

Produtos de Conservação, Higiene, Limpeza						
Item	Qtde. Estimada	Unid	Produto	Marca	Preço unitário	Preço total
11	48	PCT	SACO PARA LIXO DE 40 LITROS 63CM X 60 CM COR PRETA REFORÇADO COM 100 SACOS CADA		20,00	960,00
12	60	PCT	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS 75CM X 100 CM COR PRETA REFORÇADO COM 100 SACOS CADA		49,00	2.940,00
19	250	PCT	TOALHA DE PAPEL BRANCA PARA BANHEIRO NO FORMATO 20CMX21CM (CADA PACOTE COM 1000 FOLHAS)		9,90	2.475,00
27	1200	PCT	COPOS DESCARTÁVEIS 200ML PACOTE COM 100 COPOS		3,80	4.560,00

5.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis mediante a apresentação correta da Nota Fiscal, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou, preferindo a Contratada, poderá ser apanhado o respectivo cheque na Contabilidade da Câmara Municipal.

5.3. A Contratante, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal e/ou notas de entrega dos produtos, a devolverá à Contratada para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item anterior será contado a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos..

5.4. O pagamento não será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da Contratada, sendo que isso não implicará alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento dos produtos.

5.5. A Contratante se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, desde que devidamente apurados na forma da lei e assim a ela seja determinado por autoridade competente.

5.6. Não serão pagos os produtos ofertados em desacordo com as especificações que integram este contrato.

5.7. A Contratada sujeitar-se-á às normas regulamentadoras sobre rendimentos auferidos por pessoas jurídicas no âmbito comercial, no que se refere ao devido recolhimento de impostos, ressaltando-se que, em caso de não incidência, ficará obrigada a apresentar "declaração de isenção", expedida pelo órgão competente.

5.8. Já estão inclusos no preço total, todas as despesas diretas e indiretas e demais encargos de obrigação da contratada, quer sejam trabalhistas, quer sejam de qualquer natureza, necessários ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os valores dos produtos deste contrato não serão reajustados no período de 12 meses de sua vigência, salvo ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro.

6.2. Após o interregno de 01 (um) ano e, independente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice oficial do INPC.

6.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.



CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, em conformidade com o artigo 107, da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. A prorrogação é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

7.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de **R\$ 10.935,00** (dez mil, novecentos e trinta e cinco reais), em conformidade com o estabelecido na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - MODALIDADE DISPENSA

A contratação objeto do presente instrumento, é efetivada através de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro nos artigos 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores modificações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes destas aquisições correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Itaúna, elemento de despesa nº 3.3.90.3000 Material de Consumo, do Orçamento em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da Contratada, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

10.2. Em caso de cisão, a Contratante poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução com a empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

10.3. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à Contratante, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.


10.4. A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará à aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da Contratada, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas no contrato e em lei, para esta hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO somente poderá ser alterado nas condições previstas pelo artigo 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite máximo de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, na forma da lei, sem que isso implique aumento do preço unitário proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivos para a rescisão imediata do presente Contrato, não cabendo nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, a inobservância de quaisquer das normas



estabelecidas neste instrumento, bem como o flagrante descumprimento dos dispositivos estipulados no artigo 155 e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, sob pena de restituição aos cofres públicos e/ou pagamento de multa, por parte da CONTRATADA, do equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.

13.2. Ocorrendo a rescisão contratual na forma do artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE adotará as medidas ordenadas no mesmo diploma legal.

13.3. A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da CONTRATANTE e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

13.4. A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

13.5. Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATANTE não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

A CONTRATADA garantirá a qualidade e eficácia dos serviços prestados, pelo prazo de duração do presente Instrumento, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, bem como demais leis aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contrarrecibo, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Contratante;

15.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial do Contrato.

15.1.4. Multa de 20% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução total do Contrato.

15.1.5. Multa de 5% sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

15.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme Lei Federal 14.133/2021.

15.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Lei Federal 14.133/2021, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2. Decorridos 10 (dez) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, após receber a ordem de serviço da CONTRATANTE, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

15.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATANTE vencedora o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se no prazo conferido pela Lei Federal 14.133/2021.

15.6. O CONTRATANTE /adjudicatário poderá sofrer ainda, as sanções descritas na Lei nº 12.846/2013, artigos 5º e 6º.



15.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE, ou cobrado na forma da Lei.

15.8. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

15.9. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem autorização expressa da CONTRATANTE.

16.1.2. Subcontratar o todo ou parte do serviço, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

16.1.3. Pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

17.1. Para fins do presente Instrumento, aplicam-se as seguintes definições relacionadas à proteção de dados pessoais:

- **Controlador:** pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões em relação ao tratamento de dados pessoais;
- **Operador:** pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- **Encarregado:** pessoa nomeada para atuar como meio de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- **Titular:** pessoa física a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- **Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, quer sejam em meios físicos ou digitais;
- **Dado pessoal:** informação que identifica ou torna identificável uma pessoa física;
- **Dado pessoal sensível:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.

17.2. As Partes obrigam-se a observar a privacidade das informações dispostas neste Instrumento, com vistas a Legislação Vigente, comprometendo-se a manter em sigilo e proteger os dados pessoais fornecidos em razão deste, exceto nos casos em que seja obrigado por lei a revelar as informações protegidas, em consonância ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.3. A CONTRATADA autoriza, de forma livre, informada e inequívoca, que o CONTRATANTE realize o tratamento dos dados pessoais constantes no presente Instrumento, para fins de execução do Contrato de prestação de serviço, em conformidade com o disposto no Artigo 7º, I e V da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.4. Em consonância ao disposto no Art. 5º, X da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, tratamento de dados pessoais é toda operação realizada com dados pessoais, compreendendo, mas não se limitando, a sua coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.5. O tratamento de dados pessoais realizados pela CONTRATANTE será sempre única e



exclusivamente para atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 e seguintes da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.6. A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, utilizar os dados pessoais para finalidade distinta à indicada na cláusula 17.3, em especial ao compartilhamento dos dados a terceiros, sob pena de rescisão do contrato, e responsabilização de quaisquer danos causados à CONTRATANTE, titulares dos dados ou terceiros.

17.7. As Partes declaram estar em conformidade com a legislação vigente aplicável ao tratamento de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em especial a observância dos princípios e hipóteses para tratamento de dados pessoais, elencados nos artigos 6º, 7º e 11º, ambos da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.8. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais por ora disponibilizados pela CONTRATANTE, utilizados para execução do presente contrato após verificação de que a finalidade foi alcançada, sendo vedado o seu armazenamento, sem prejuízo às hipóteses de conservação dos dados, elencados no artigo 16º da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.9. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo previsto em Lei, de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados abrangidos em razão do presente Instrumento, indicando os dados pessoais afetados, titulares envolvidos, medidas adotadas para mitigar os efeitos de tal incidente e demais determinações constantes no artigo 48 da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.10 Entende-se por incidente de segurança todo e qualquer acesso não autorizado aos dados pessoais tratados, bem como situações, quer sejam acidentais ou ilícitas, de perda, destruição, vazamento, alteração, repasse ou demais formas que não estejam em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.11 Qualquer comunicação referente a tratamento de dados pessoais, deverá ser direcionada ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais por meio do e-mail: encarregadodedados@cmitauna.mg.gov.br.

17.12. Obriga-se a CONTRATADA promover, por meio de palestras, treinamentos e/ou materiais didáticos, a seu corpo de colaboradores, orientações sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em especial noticiando do que se trata a referida Lei, sua importância e os impactos que acarretará o exercício das atividades laborais da CONTRATADA.

17.13. As Partes obrigam-se a manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, em consonância ao disposto no artigo 37 da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Obrigam-se ainda a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, em conformidade com a legislação vigente.

17.14 DOS DIREITOS DOS TITULARES

17.14.1 O TITULAR poderá, mediante requisição por escrito, preenchimento do formulário constante no sítio eletrônico do CONTROLADOR ou envio de e-mail, solicitar, a qualquer momento:

- a) confirmação da existência de tratamento de seus dados pessoais;
- b) acesso aos seus dados pessoais;
- c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
- e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial;
- f) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, excetos nos casos previstos no artigo 16º da LGPD;



- g) informação sobre o compartilhamento de dados com entes públicos e privados, quando existir;
- h) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i) revogação do consentimento;
- j) peticionar em relação aos seus dados contra o controlador perante a autoridade nacional;
- k) Opor-se ao tratamento realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento.

17.15. A CONTRATADA obriga-se ao atendimento de confirmação de existência ou o acesso a dados pessoais no prazo de 15 (quinze) dias, se por meio de declaração clara e completa, ou de forma imediata, se em formato simplificado, em consonância ao disposto no artigo 19 da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Os prazos contar-se-ão a partir da data do requerimento do titular dos dados.

17.16. O requerimento a que se refere a cláusula 17.14.1 deverá ser direcionada ao nosso Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais por meio do e-mail: encarregadodedados@cmitauna.mg.gov.br.

17.17. O TITULAR poderá revogar o seu consentimento a qualquer tempo, bem como solicitar a eliminação dos dados pessoais a que se refere a cláusula anterior, desde que tais solicitações não se enquadrem nas hipóteses de tratamento e conservação de dados pessoais, indicadas nos artigos 7º, 11º e 16º, todos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, circunstâncias onde o CONTROLADOR obriga-se a manter os dados pessoais em seus arquivos físicos ou banco de dados.

17.18. A CONTRATANTE resguarda-se no direito de impossibilidade de adoção da providência solicitada pelo titular, nos casos dispostos nos artigos 16 e 18 VI, § 4º, todos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, obrigando-se este primeiro a apresentar justificativa da negativa no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

Correrá por conta da CONTRATANTE a publicação do extrato do presente instrumento no Órgão Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

Fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de Itaúna, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas provenientes do presente CONTRATO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

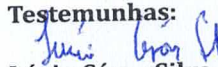
Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, com as testemunhas abaixo assinadas, sendo todas as laudas rubricadas.

Itaúna (MG), 09 de Março de 2026.

Antônio de Miranda Silva
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA / CONTRATANTE
Presidente do Poder Legislativo Itaunense

DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO SARA LTDA.
CNPJ nº 09.104.524/0001-05

Testemunhas:


Lúcio César Silva
Matrícula: 1101


Sílvia José Vilaça
Matrícula: 1137

CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTINUADO DE PRODUTOS DE Nº 05/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**, órgão coletivo, inscrita no CNPJ sob o nº 20.893.921/0001-38, com sede na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna-MG, neste ato representada por seu presidente, o Sr. **Antônio de Miranda Silva**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA.**, pessoa jurídica, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 373 - Garcias, Itaúna-MG - CEP 35681-014, inscrita no CNPJ sob o nº 25.836.495/0001-14, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **ORIVALDO WANDERLEI RABELO GONÇALVES**, inscrito no CPF sob o nº 620.XXX.XXX-72, doravante denominado **CONTRATADA**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAL DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e respectivo processo de contratação, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO E DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica a **CONTRATADA** obrigada a atender **integralmente** todas as exigências estabelecidas neste contrato, bem como executar o contrato mediante autorização, através de emissão de ordem fornecida pelo Órgão pertinente e em conformidade com o estipulado em sua Cláusula Primeira, ficando ainda autorizada a iniciar a execução dos mesmos a partir da ordem de serviço assinada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f. Fornecer à **CONTRATADA** a autorização, através de servidor competente, para a entrega;
- g. Cientificar à Controladoria e Procuradoria da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.2. Aplicar à **CONTRATADA**, no caso de inexecução total ou parcial deste contrato, garantida a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

3.2.1. Advertência;

3.2.2. Multa calculada sobre a importância atualizada do objeto adjudicado, recolhida mediante guia fornecida pela Administração Municipal de Itaúna, no prazo de 10 dias contados da notificação, e cujo valor dar-se-á nos termos deste contrato.

3.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando ocorrer prestação de serviço diferente do tipo e qualidade dos que foram adjudicados neste **CONTRATO**.

3.3. Com base no artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, fica designado como gestor do contrato o Gerente da Unidade Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Itaúna, auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

3.4. Com base no artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, fica designado como fiscal do contrato Chefe de Patrimônio da Câmara Municipal de Itaúna, Lúcio César Silva, auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.



CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 4.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 4.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 4.8. Fornecer e efetuar a entrega, no endereço da CONTRATANTE, dentro do horário de 08 h às 16 h, dos serviços objeto deste instrumento, no prazo, maneira e quantidade especificada na autorização que virá acompanhada de requisição devidamente assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, ou por servidor por ele designado, ou pelo Gerente da Unidade Administrativa e Financeira.
- 4.9. A CONTRATADA, no ato do fornecimento do produto, deverá emitir a competente nota fiscal encaminhando-a à Unidade Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Itaúna.
- 4.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos fornecidos, de acordo com as determinações da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- 4.11. Observar, respeitar e cumprir todas as cláusulas do presente contrato;
- 4.12. A atuação de fiscalização da CONTRATANTE, especificada neste instrumento, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à aquisição e fornecimento contratados e às suas consequências e implicações próximas ou remotas;
- 4.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.14. Fornecer os materiais, na forma, prazo e aceitação determinados no Termo de Referência.
- 4.15. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços.
- 4.16. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



5.1. A CONTRATADA receberá pelo fornecimento do produto objeto do presente contrato, o valor abaixo especificado; valor este constante na proposta oferecida pela Contratada e ainda em conformidade com o Termo de Homologação e Autorização:

Produtos de Conservação, Higiene, Limpeza						
Item	Qtde. Estimada	Unid	Produto	Marca	Preço unitário	Preço total
1	264	UN	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 5% - DESINFETANTE, ALVEJANTE, 1000ML - BACTERICIDA E GERMICIDA.	MARINA	3,60	950,40
2	280	UN	DESINFETANTE FLORAL 2 LITROS COM ESSÊNCIA, EMULSIONANTE, FORMOL, CLORETO BENZALCONIO 0,8%, ÁGUA E PIGMENTO. REFERÊNCIA: MARINA/EQUIVALENTE OU SUPERIOR	MARINA	4,50	1.260,00
4	280	UN	LIMPADOR DILÚVEL 500 ML PARA LIMPEZA PESADA (COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO, SEQUESTRANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, CORANTE, ÁGUA, PERFUME, CONSERVANTE)	VEJA	4,80	1.344,00
6	240	UN	ÁLCOOL ETÍLICO 46% INPM DE USO DOMÉSTICO DE 1 LITRO	AIDAR	6,78	1.627,20
8	22	PCT	SABÃO EM BARRA SÓDICO DO ÁCIDO GRAXO GLICERINA CONSERVANTES SAL INORGÂNICO E ÁGUA PODER G PACOTE C/ 5 UNIDADES DE 200G CADA	MINUANO	10,60	233,20
9	270	UN	CERA LÍQUIDA INCOLOR FRASCO DE 750 ML	BRILHOVAX	11,40	3.078,00
10	32	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO MACIO BRANCO, FOLHA DUPLA FARDO COM 16 PACOTES, CADA PACOTE COM 4 ROLOS DE 30 METROS	PALOMA	92,80	2.969,60
16	130	PCT	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO 100MM X 70MM X 18MM DUPLA FACE AMARELA E VERDE DE ALTA QUALIDADE. PACOTE COM 04 UNIDADES REFERÊNCIA: SCOTH BRITE OU EQUIVALENTE	ESFREBOM	4,90	637,00
17	120	PAR	LUVAS DE SEGURANÇA MODELO TOP SEM PÓ; CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX); INTERIOR DE ALGODÃO FLOCADO COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO; COMPRIMENTO DE 31 CM E ESPESSURA DE 0,60 MM COM FLOCOS; ACABAMENTO NO PUNHO COM BORDA (VIROLA); APROVADA PELA NORMA MT11:1977. TAMANHO P. REFERÊNCIA: MUCAMBO OU EQUIVALENTE	MUCAMBO	5,60	672,00
18	90	UN	PANO DE PRATO SILCADO BRANCO ALGODÃO MEDIDAS: 42X65 CM.	SILVA ROCHA	3,60	324,00
21	65	CX	SABÃO EM PÓ REFERÊNCIA: OMO OU EQUIVALENTE: CAIXA COM NO MÍNIMO 800G	TIXAN	8,90	578,50

22	3	UN	INSETICIDA MATA BARATA PRALETRINA 0.102%, D-FENOTRINA 0.125%, ÁGUA, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTES, SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTES. MÍNIMO DE 400 ML REFERÊNCIA: RAID OU SUPERIOR	RAID	16,80	50,40
23	14	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO MACIO BRANCO FOLHA SIMPLES FARDO COM 16 PACOTES, CADA PACOTE COM 4 ROLOS DE 60 METROS	PALOMA	105,60	1.478,40
24	7	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	SANIBRISA	9,80	68,60
25	10	UN	PÁ DE LIXO DE ALUMÍNIO COM CABO LONGO 80 CM	CONQUISTA	14,40	144,00
28	10	UN	ÁLCOOL EM GEL 70% MÍNIMO DE 4,450 GRAMAS	LINUX	37,98	379,80
29	5	UN	ESCOVA OVAL BASE DE MADEIRA MULTIUSO PARA LAVAR ROUPA REFORÇADA	CONDOR	2,90	14,50

5.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis mediante a apresentação correta da Nota Fiscal, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou, preferindo a Contratada, poderá ser apanhado o respectivo cheque na Contabilidade da Câmara Municipal.

5.3. A Contratante, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal e/ou notas de entrega dos produtos, a devolverá à Contratada para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item anterior será contado a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos..

5.4. O pagamento não será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da Contratada, sendo que isso não implicará alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento dos produtos.

5.5. A Contratante se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, desde que devidamente apurados na forma da lei e assim a ela seja determinado por autoridade competente.

5.6. Não serão pagos os produtos ofertados em desacordo com as especificações que integram este contrato.

5.7. A Contratada sujeitar-se-á às normas regulamentadoras sobre rendimentos auferidos por pessoas jurídicas no âmbito comercial, no que se refere ao devido recolhimento de impostos, ressaltando-se que, em caso de não incidência, ficará obrigada a apresentar "declaração de isenção", expedida pelo órgão competente.

5.8. Já estão inclusos no preço total, todas as despesas diretas e indiretas e demais encargos de obrigação da contratada, quer sejam trabalhistas, quer sejam de qualquer natureza, necessários ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os valores dos produtos deste contrato não serão reajustados no período de 12 meses de sua vigência, salvo ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro.

6.2. Após o interregno de 01 (um) ano e, independente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice oficial do INPC.

6.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA



7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, em conformidade com o artigo 107, da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. A prorrogação é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

7.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de **R\$ 15.809,60** (quinze mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos), em conformidade com o estabelecido na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - MODALIDADE DISPENSA

A contratação objeto do presente instrumento, é efetivada através de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro nos artigos 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores modificações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes destas aquisições correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Itaúna, elemento de despesa nº 3.3.90.3000 Material de Consumo, do Orçamento em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da Contratada, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

10.2. Em caso de cisão, a Contratante poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução com a empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

10.3. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à Contratante, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

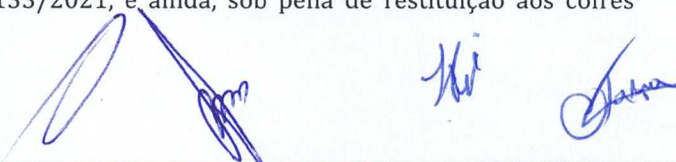
10.4. A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará à aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da Contratada, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas no contrato e em lei, para esta hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO somente poderá ser alterado nas condições previstas pelo artigo 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite máximo de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, na forma da lei, sem que isso implique aumento do preço unitário proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivos para a rescisão imediata do presente Contrato, não cabendo nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, a inobservância de quaisquer das normas estabelecidas neste instrumento, bem como o flagrante descumprimento dos dispositivos estipulados no artigo 155 e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, sob pena de restituição aos cofres



públicos e/ou pagamento de multa, por parte da CONTRATADA, do equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.

13.2. Ocorrendo a rescisão contratual na forma do artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE adotará as medidas ordenadas no mesmo diploma legal.

13.3. A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da CONTRATANTE e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

13.4. A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

13.5. Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATANTE não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

A CONTRATADA garantirá a qualidade e eficácia dos serviços prestados, pelo prazo de duração do presente Instrumento, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, bem como demais leis aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contrarrecibo, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Contratante;

15.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial do Contrato.

15.1.4. Multa de 20% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução total do Contrato.

15.1.5. Multa de 5% sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

15.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme Lei Federal 14.133/2021.

15.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Lei Federal 14.133/2021, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2. Decorridos 10 (dez) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, após receber a ordem de serviço da CONTRATANTE, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

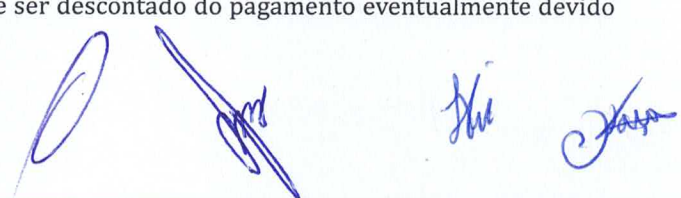
15.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATANTE vencedora o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se no prazo conferido pela Lei Federal 14.133/2021.

15.6. O CONTRATANTE /adjudicatário poderá sofrer ainda, as sanções descritas na Lei nº 12.846/2013, artigos 5º e 6º.

15.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE, ou cobrado na forma da Lei.



15.8. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

15.9. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem autorização expressa da CONTRATANTE.

16.1.2. Subcontratar o todo ou parte do serviço, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

16.1.3. Pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

17.1. Para fins do presente Instrumento, aplicam-se as seguintes definições relacionadas à proteção de dados pessoais:

- **Controlador:** pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões em relação ao tratamento de dados pessoais;
- **Operador:** pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- **Encarregado:** pessoa nomeada para atuar como meio de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- **Titular:** pessoa física a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- **Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, quer sejam em meios físicos ou digitais;
- **Dado pessoal:** informação que identifica ou torna identificável uma pessoa física;
- **Dado pessoal sensível:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.

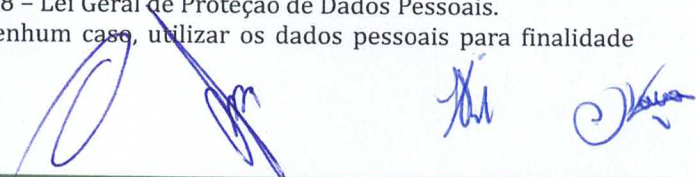
17.2. As Partes obrigam-se a observar a privacidade das informações dispostas neste Instrumento, com vistas a Legislação Vigente, comprometendo-se a manter em sigilo e proteger os dados pessoais fornecidos em razão deste, exceto nos casos em que seja obrigado por lei a revelar as informações protegidas, em consonância ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.3. A CONTRATADA autoriza, de forma livre, informada e inequívoca, que o CONTRATANTE realize o tratamento dos dados pessoais constantes no presente Instrumento, para fins de execução do Contrato de prestação de serviço, em conformidade com o disposto no Artigo 7º, I e V da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.4. Em consonância ao disposto no Art. 5º, X da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, tratamento de dados pessoais é toda operação realizada com dados pessoais, compreendendo, mas não se limitando, a sua coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.5. O tratamento de dados pessoais realizados pela CONTRATANTE será sempre única e exclusivamente para atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 e seguintes da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.6. A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, utilizar os dados pessoais para finalidade



distinta à indicada na cláusula 17.3, em especial ao compartilhamento dos dados a terceiros, sob pena de rescisão do contrato, e responsabilização de quaisquer danos causados à CONTRATANTE, titulares dos dados ou terceiros.

17.7. As Partes declaram estar em conformidade com a legislação vigente aplicável ao tratamento de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em especial a observância dos princípios e hipóteses para tratamento de dados pessoais, elencados nos artigos 6º, 7º e 11º, ambos da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.8. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais por ora disponibilizados pela CONTRATANTE, utilizados para execução do presente contrato após verificação de que a finalidade foi alcançada, sendo vedado o seu armazenamento, sem prejuízo às hipóteses de conservação dos dados, elencados no artigo 16º da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.9. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo previsto em Lei, de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados abrangidos em razão do presente Instrumento, indicando os dados pessoais afetados, titulares envolvidos, medidas adotadas para mitigar os efeitos de tal incidente e demais determinações constantes no artigo 48 da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.10 Entende-se por incidente de segurança todo e qualquer acesso não autorizado aos dados pessoais tratados, bem como situações, quer sejam acidentais ou ilícitas, de perda, destruição, vazamento, alteração, repasse ou demais formas que não estejam em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.11 Qualquer comunicação referente a tratamento de dados pessoais, deverá ser direcionada ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais por meio do e-mail: encarregadodedados@cmitauna.mg.gov.br.

17.12. Obriga-se a CONTRATADA promover, por meio de palestras, treinamentos e/ou materiais didáticos, a seu corpo de colaboradores, orientações sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em especial noticiando do que se trata a referida Lei, sua importância e os impactos que acarretará o exercício das atividades laborais da CONTRATADA.

17.13. As Partes obrigam-se a manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, em consonância ao disposto no artigo 37 da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Obrigam-se ainda a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, em conformidade com a legislação vigente.

17.14 DOS DIREITOS DOS TITULARES

17.14.1 O TITULAR poderá, mediante requisição por escrito, preenchimento do formulário constante no sítio eletrônico do CONTROLADOR ou envio de e-mail, solicitar, a qualquer momento:

- a) confirmação da existência de tratamento de seus dados pessoais;
- b) acesso aos seus dados pessoais;
- c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
- e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial;
- f) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, excetos nos casos previstos no artigo 16º da LGPD;
- g) informação sobre o compartilhamento de dados com entes públicos e privados, quando existir;
- h) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i) revogação do consentimento;
- j) peticionar em relação aos seus dados contra o controlador perante a autoridade nacional;

k) Opor-se ao tratamento realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento.

17.15. A CONTRATADA obriga-se ao atendimento de confirmação de existência ou o acesso a dados pessoais no prazo de 15 (quinze) dias, se por meio de declaração clara e completa, ou de forma imediata, se em formato simplificado, em consonância ao disposto no artigo 19 da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Os prazos contar-se-ão a partir da data do requerimento do titular dos dados.

17.16. O requerimento a que se refere a cláusula 17.14.1 deverá ser direcionada ao nosso Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais por meio do e-mail: encarregadodedados@cmitauna.mg.gov.br.

17.17. O TITULAR poderá revogar o seu consentimento a qualquer tempo, bem como solicitar a eliminação dos dados pessoais a que se refere a cláusula anterior, desde que tais solicitações não se enquadrem nas hipóteses de tratamento e conservação de dados pessoais, indicadas nos artigos 7º, 11º e 16º, todos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, circunstâncias onde o CONTROLADOR obriga-se a manter os dados pessoais em seus arquivos físicos ou banco de dados.

17.18. A CONTRATANTE resguarda-se no direito de impossibilidade de adoção da providência solicitada pelo titular, nos casos dispostos nos artigos 16 e 18 VI, § 4º, todos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, obrigando-se este primeiro a apresentar justificativa da negativa no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

Correrá por conta da CONTRATANTE a publicação do extrato do presente instrumento no Órgão Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

Fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de Itaúna, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas provenientes do presente CONTRATO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

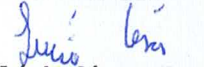
Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, com as testemunhas abaixo assinadas, sendo todas as laudas rubricadas.


Itaúna (MG), 09 de Março de 2026.

Antônio de Miranda Silva
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA / CONTRATANTE
Presidente do Poder Legislativo Itaunense

MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA.
CNPJ nº 25.836.495/0001-14

Testemunhas:


Lúcio César Silva
Matrícula: 1101


Sílvia José Vilça
Matrícula: 1137



**EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG**

Processo nº: 05/2026

Dispensa nº: 05/2026

Número de Contrato de Fornecimento Continuado: 04/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CONSERVAÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, A SEREM FORNECIDOS DURANTE O ANO DE 2026, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG.

Empresa Contratada: DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO SARA LTDA

CNPJ da Contratada: 09.104.524/0001-05

Empresa Contratante: Câmara Municipal de Itaúna/MG

CNPJ da Contratante: 20.893.921/0001-38

Valor Global do Contrato: R\$ 10.935,00 (dez mil, novecentos e trinta e cinco reais).

Data da Assinatura do Contrato: 09/03/2026

Antônio de Miranda Silva

Presidente



**EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG**

Processo nº: 05/2026

Dispensa nº: 05/2026

Número de Contrato de Fornecimento Continuado: 05/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CONSERVAÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, A SEREM FORNECIDOS DURANTE O ANO DE 2026, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG.

Empresa Contratada: MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA

CNPJ da Contratada: 25.836.495/0001-14

Empresa Contratante: Câmara Municipal de Itaúna/MG

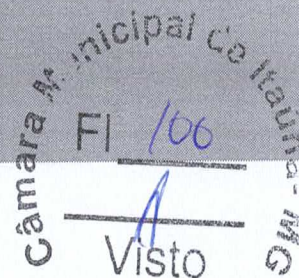
CNPJ da Contratante: 20.893.921/0001-38

Valor Global do Contrato: R\$ 15.809,60 (quinze mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 09/03/2026

Antônio de Miranda Silva

Presidente



**EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG**

Processo nº: 05/2026

Dispensa nº: 05/2026

Número de Contrato de Fornecimento Continuado: 03/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CONSERVAÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, A SEREM FORNECIDOS DURANTE O ANO DE 2026, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG.

Empresa Contratada: CASA RENA SA

CNPJ da Contratada: 21.253.729/0009-05

Empresa Contratante: Câmara Municipal de Itaúna/MG

CNPJ da Contratante: 20.893.921/0001-38

Valor Global do Contrato: R\$ 5.471,63 (cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 09/03/2026

Antônio de Miranda Silva

Presidente

Assunto **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

De Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>

Para Emplasfil <emplasfil@gmail.com>

Data 01/04/2026 10:37



- Comercial Sara Limpeza.pdf(~11 KB)
- Comercial Sara Copos.pdf(~9 KB)

Bom dia, espero que este o(a) encontre bem.

Segue anexo a Autorização de Fornecimento (AF) do processo de material de limpeza e consumo.

At.te

*Favor acusar recebimento

Ana Luiza M.Oliveira
Estagiária Administrativa
(37) 3249-2088

--



Setor de Compras
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2088

Assunto **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
De Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para Rabeloredeuniao <rabeloredeuniao@hotmail.com>
Data 01/04/2026 10:44



- Merceria Campos e Rabelo Limpeza.pdf(~36 KB)
- Merceria Campos e Rabelo Alimentos.pdf(~10 KB)

Bom dia, espero que este o(a) encontre bem.

Segue anexo a Autorização de Fornecimento (AF) do processo de material de limpeza e gênero alimentício.

At.te

*Favor acusar recebimento

Ana Luiza M.Oliveira
Estagiária Administrativa
(37) 3249-2088

--



Setor de Compras
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2088

Assunto **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
De Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para Natalia Televendas <natalia.televendas@casarena.com.br>, Aline Financeiro <aline.financeiro@casarena.com.br>
Data 01/04/2026 10:42



- Casa Rena Limpeza.pdf(~14 KB)
- Casa Rena Alimentos.pdf(~10 KB)

Bom dia, espero que este o(a) encontre bem.

Segue anexo a Autorização de Fornecimento (AF) do processo de material de limpeza e gênero alimentício.

At.te

*Favor acusar recebimento

Ana Luiza M.Oliveira
Estagiária Administrativa
(37) 3249-2088

--



Setor de Compras
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2088

01/04/2026, 12:28

Roundcube Webmail :: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Assunto **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
De Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para MEGADEC DISTRIBUIDORA <megadecdistribuidora@outlook.com>, Megadecpedidos <megadecpedidos@gmail.com>
Data 01/04/2026 10:44



- Megadec Limpeza.pdf(~9 KB)
- Megadec Adoçante.pdf(~9 KB)

Bom dia, espero que este o(a) encontre bem.

Segue anexo a Autorização de Fornecimento (AF) do processo de material de limpeza e gênero alimentício.

At.te

*Favor acusar recebimento

Ana Luiza M.Oliveira
Estagiária Administrativa
(37) 3249-2088

--



Setor de Compras
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2088